



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado do Maranhão

DADOS GERAIS DO PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO: 0672/2023
DATA DE ABERTURA: 19/10/2023
Nº DO PROCESSO EXTERNO:
SETOR SOLICITANTE: SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA
FAVORECIDO: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
NATUREZA / ASSUNTO: SERVIÇO / CONTRATAÇÃO
ASSUNTO DETALHADO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE. CI. N. 0165/2023 - SUINFO/DPE/MA.

FADEP

CI Nº 0165/2023 • SUINFO/DPE/MA

São Luís (MA), 19 de outubro de 2023

Ao Senhor
Def. Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público-Geral

Assunto: Solução tecnológica para gerenciamento do Sistema de Gestão da Qualidade.

Senhor Subdefensor Geral,

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste solicitar com base no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, da Lei nº 8.666/93, a contratação por 12 (doze) meses, da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA que detém a exclusividade de uso de solução tecnológica dedicada ao gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade e ao atendimento dos requisitos da NORMA NBR ISO 9001. A contratação tem a finalidade de atender as demandas da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, responsável pela implantação do Sistema de Gestão da Qualidade na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, principalmente àquelas relacionadas ao(à):

- Mapeamento de processos e riscos;
- Padronização de atividades e elaboração de fluxos;
- Mitigação de custos e redução de riscos;
- Controlar documentações;
- Monitoramento de plano de ação;
- Gerenciamento de não conformidades;
- Gerenciamento de riscos.
- Capacitação para entendimento dos requisitos e aplicação prática da NORMA NBR ISO 9001, incluindo formação de Auditor Interno da Qualidade e Validação Técnica por profissional capacitado para verificação das rotinas criadas em conformidade com a norma citada.

O software apresenta os módulos de gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de indicadores, gestão de auditorias, gestão de riscos, gestão de oportunidades e gestão de fornecedores em conformidade com certificações ISO, sendo software as a Service (SaaS), e que atende plenamente as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Aproveito ainda para informar que a supramencionada empresa formalizou proposta comercial com duas formas de pagamento. A primeira compreende o prazo 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 59.930,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais), sendo:

- Seis mensalidades de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais) para implantação e capacitação dos conceitos do SGQ para a equipe do projeto;



- Seis mensalidades de R\$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais) para manutenção do sistema a todos os usuários envolvidos;
- Uma parcela única de R\$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais) referente a Formação de Auditor Interno para 10 colaboradores.

A segunda forma, sendo parcela única, anual e antecipada, no valor de R\$ 47.716,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais) referente a implantação e capacitação dos conceitos do SGQ para a equipe do projeto e a manutenção do sistema a todos os usuários envolvidos; e uma parcela única de R\$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais) referente a Formação de Auditor Interno para 10 colaboradores, totalizando o valor de R\$ 52.686,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), uma economia de R\$ 7.244,00.

Deste modo, seguindo a orientação e compromisso da Administração Superior com a economicidade e a responsabilidade com o recurso público, solicito que a dotação orçamentária seja informada no valor correspondente a parcela única, anual e antecipada, ou seja, de R\$ 52.686,00.

Para melhor análise, anexa-se ao bojo processual os seguintes documentos:

1. Termo de Referência – Inexigibilidade;
2. Apresentação Institucional da empresa;
3. Proposta Comercial;
4. Declaração de exclusividade
5. Cadastro resumido da empresa (contrato social)
6. Atestado de funcionamento;
7. Alvará de localização e funcionamento;
8. Alvará sanitário renovação;
9. Certidão negativa de débitos municipais;
10. Certidão negativa de débitos estaduais;
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
12. Certidão negativa débitos com a Dívida Ativa da União;
13. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
14. Certidão negativa de ações cíveis em geral tramitando na Esfera Judicial;
15. Certidão negativa de ações falimentares em geral tramitando na Esfera Judicial;
16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
17. Comprovação de valores cobrados junto a outros parceiros (Notas Fiscais).

Respeitosamente,


Ricardo Correa Lemos
Supervisor de Informática
Mat. 1577477

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A contratação terá fundamento no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETIVO

2.1. Descrição

Constitui objetivo desta inexigibilidade, nos moldes do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada que detenha exclusividade de uso de software dedicado ao gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade e ao atendimento dos requisitos da ISO 9001, bem como o atendimento as demandas da área responsável pelo sistema de gestão da qualidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, principalmente relacionadas as seguintes demandas:

- Padronização de atividades e elaboração de fluxos;
- Mitigação de custos e redução de riscos;
- Controlar documentações;
- Monitoramento de plano de ação;
- Gerenciamento de não conformidades;
- Gerenciamento de riscos;
- Capacitação para entendimento dos requisitos e aplicação prática da NORMA NBR ISO 9001, incluindo formação de Auditor Interno da Qualidade e Validação Técnica por profissional capacitado para verificação das rotinas criadas em conformidade com a norma citada.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

2.2. Detalhamento

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de solução tecnológica na área de Gestão da Qualidade que atenda, no mínimo, gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de indicadores, gestão de auditorias, gestão de riscos, gestão de oportunidades e gestão de fornecedores em conformidade com certificações ISO, sendo software as a Service (SaaS), por 12 (doze) meses, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Requisitos do objeto

2.3.1. Requisitos Gerais

- 2.3.1.1. **Forma de contratação:** assinatura por usuário (cloud service).
- 2.3.1.2. **Prazo da subscrição:** 12 (doze) meses.
- 2.3.1.3. **Quantidade:** 5 (cinco) licenças de acesso simultâneos.
- 2.3.1.4. O sistema deve permitir o cadastro de qualquer quantidade de usuários, devendo ser responsabilidade da solução contratada controlar quantos usuários podem acessar o sistema ao mesmo tempo de acordo com a quantidade de licenças contratadas.
- 2.3.1.5. A solução contratada deve ser ofertada como serviço em nuvem, sendo a CONTRATADA responsável pela infraestrutura de processamento e armazenamento do sistema, assim como todos serviços e encargos necessários ao funcionamento e disponibilidade do sistema.
- 2.3.1.6. Relatórios produzidos pelo sistema devem permitir a utilização de logomarca da DPE/MA.
- 2.3.1.7. Permitir o compartilhamento de relatórios produzidos pelo sistema com atores externos através de link público na web sem a necessidade de licenças adicionais.
- 2.3.1.8. Permitir a importação de identificação de usuários do sistema através de arquivos CSV.
- 2.3.1.9. Permitir a integração do sistema com Active Directory da DPE/MA.
- 2.3.1.10. Possuir ferramenta para gerenciamento de permissões às diferentes funcionalidades do sistema.



- 2.3.1.11. Possuir módulo de auditoria que permita identificar as ações realizadas pelos usuários no sistema, informando pelo menos data, hora e o que foi modificado, excluído ou criado.
- 2.3.1.12. As quatro funcionalidades descritas deverão possuir integração que evite o cadastramento de dados repetidos.
- 2.3.1.13. As quatro funcionalidades descritas deverão possuir relatórios e dashboards de análise e acompanhamento.
- 2.3.1.14. Permitir a exportação de dados de qualquer uma das funcionalidades descritas, pelo menos, no formato de arquivo CSV ou Excel.

2.3.2. Gestão de Indicadores

- 2.3.2.1. Plataforma única para gerenciamento de todos os resultados da empresa;
- 2.3.2.2. Acompanhamento em tempo real;
- 2.3.2.3. Possuir relatórios e dashboards que permitam a comparação entre indicadores, ou diferentes períodos de um mesmo indicador, através de gráficos conforme necessidade da DPE/MA.
- 2.3.2.4. Definição de níveis de acesso (criar, consultar, excluir, editar);
- 2.3.2.5. Permitir definir, para cada indicador, pelo menos: nome, objetivo, como é calculado, forma de coleta,
- 2.3.2.6. Permitir a coleta manual dos dados dos indicadores.
- 2.3.2.7. Frequência da coleta e vigência do indicador.
- 2.3.2.8. Permitir definir os responsáveis pela coleta dos dados e quem fará a análise dos resultados e com que frequência esses resultados serão analisados.
- 2.3.2.9. Definição de prazos para atualização do indicador;
- 2.3.2.10. Notificação por e-mail para resultados não lançados no prazo;
- 2.3.2.11. Análise de indicadores através de comparativos entre período;
- 2.3.2.12. Inclusão de anexos vinculados aos resultados e aos indicadores;



2.3.2.13. Detalhamento para facilitar o gerenciamento em Processos, Categorias e Objetivos de cada indicador;

2.3.2.14. Definição de meta única ou por período.

2.3.3. Gestão de Planos de Ação / Ocorrências

2.3.3.1. Permitir a construção de planos de ação para solução de problemas, oportunidades de melhoria, planos estratégicos, não conformidades em auditorias, análise crítica de indicadores ou gerenciamento de riscos.

2.3.3.2. Permitir cadastramento (ou classificação) das ações em corretivas, preventivas e oportunidades de melhoria.

2.3.3.3. No cadastro das ocorrências / planos de ação, deve ser possível definir responsáveis por cada uma das etapas: sendo, pelo menos, as seguintes etapas: responsável pela ocorrência, pela análise da causa raiz, pelo plano de ação e pela aprovação do plano de ação.

2.3.3.4. Possuir funcionalidade de análise de causa raiz que possa utilizar qualquer uma das seguintes metodologias: 5 Porquês e 5W2H

2.3.3.5. Possuir controle de prazos e alertas automáticos de vencimento.

2.3.3.6. Permitir a inclusão de anexos e comentários no plano de ação que sirvam como evidências.

2.3.3.7. Permitir a análise de eficácia do plano de ação implementado. Se ineficaz, o gestor deve poder abrir um novo registro de não conformidade com reinício do ciclo planejamento / execução / avaliação.

2.3.3.8. Possuir histórico de não conformidades que facilitem análises.

2.3.3.9. Possuir relatórios e dashboards que facilitem o planejamento estratégico e visão geral dos planos de ação e eficácia dos mesmos, independentemente de sua origem (gestão riscos, gestão de auditorias ou gestão de indicadores).

2.3.3.10. Possuir relatórios e dashboards que permitam a análise e visualização da eficácia das Não Conformidades.



2.3.4. Gestão de Auditorias

- 2.3.4.1. Permitir o cadastro de diferentes checklist que permitam refletir os itens das normas de certificação ISO que estão sendo auditados.
- 2.3.4.2. Permitir o gerenciamento de auditores.
- 2.3.4.3. Permitir o planejamento das auditorias indicando, pelo menos: frequência, auditores participantes, itens do checklist a serem auditados por cada auditor, auditados e datas das reuniões com os auditados, de modo a auxiliar na elaboração da agenda de auditoria, processos a serem auditados e seus responsáveis.
- 2.3.4.4. Permitir registro de reuniões de abertura e encerramento das auditorias com registro de evidências.
- 2.3.4.5. Disponibilizar interface aos auditores que informe todas as suas pendências nas auditorias.
- 2.3.4.6. Permitir que o auditor registre para cada item do checklist auditado se o mesmo atende integralmente, parcialmente ou não atende e a inclusão de comentários e anexos como evidências.
- 2.3.4.7. Permitir a geração de Registros de Não Conformidades, assim como análise de causa raiz e plano de ação.
- 2.3.4.8. Permitir a criação de oportunidades de melhoria.
- 2.3.4.9. Possuir relatórios e dashboards que apresentem informações analíticas como: Percentual de atendimento; total de NCs e OM, informações sobre pontos fortes.
- 2.3.4.10. Permitir aos gestores o acompanhamento das auditorias à medida que as informações forem registradas no sistema, possibilitando o conhecimento do status da auditoria em tempo real.

2.3.5. Gestão de Riscos

- 2.3.5.1. Permitir a Avaliação do Risco, utilizando-se pelo menos duas variáveis: Probabilidade e Impacto.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 2.3.5.2. Avaliar os riscos utilizando informações personalizadas de acordo com as necessidades da DPE/MA;
 - 2.3.5.3. Fluxo de análise e tratativa conforme ISO 31000 Gerenciamento de Riscos
 - 2.3.5.4. Dashboard de acompanhamento dos riscos mapeados por unidades, processos, riscos internos e externos;
 - 2.3.5.5. Definição da frequência de reanálise dos riscos;
 - 2.3.5.6. Matriz de probabilidade e impacto para definição da criticidade dos riscos;
 - 2.3.5.7. Definição e acompanhamento de planos de ação para eliminar ou diminuir riscos;
 - 2.3.5.8. Históricos dos ciclos de análise dos riscos;
 - 2.3.5.9. Notificações de pendência aos usuários envolvidos;
 - 2.3.5.10. Acompanhamento das pendências na tela inicial.
 - 2.3.5.11. Definição de critérios e métodos da auditoria;
 - 2.3.5.12. Relatório completo de todos os riscos mapeados e de fácil gerenciamento;
 - 2.3.5.13. Possibilidade de anexar arquivos como evidências;
 - 2.3.5.14. Possibilidade de incluir campos personalizados.
- 2.3.6. Capacitação**
- 2.3.6.1. Formação teórica dos conceitos relativos à NORMA NBR ISO 9001:2015;
 - 2.3.6.2. Acompanhamento prático dos conceitos por equipe especializada;
 - 2.3.6.3. Formação de Auditor Interno, com interpretação e abordagem prática da ISO 9001:2015 e planejamento de auditoria segundo a ISO 19011:2018;
 - 2.3.6.4. Validação Técnica por profissional capacitado para verificação das rotinas criadas em conformidade com a NORMA NBR ISO 9001:2015
 - 2.3.6.5. Emissão de certificados.
- 2.3.7. Implantação**
- 2.3.7.1. Fornecer assistência na operação do cadastro de usuários.
 - 2.3.7.2. Auxiliar na configuração dos perfis de acesso e permissões dos usuários.

- 2.3.7.3. Auxiliar nas atividades de configuração e personalização dos módulos / funcionalidades para as necessidades da DPE/MA.
- 2.3.7.4. Fornecer treinamento em todas as funcionalidades e disponibilizar material de apoio (como site, blogs, chats etc.) que permita tirar dúvidas a respeito do sistema.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato de que trata esta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. Disponibilidade Financeira

Para efeito de disponibilidade financeira as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo à seguinte classificação: UG: 080901, UO: 08901, Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.4702.000170; Elemento de Despesa nº 33904006; e FR: 1.759.107.00, pagos na parcela única, anual e antecipada de R\$ 47.716,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais) referente a implantação e capacitação dos conceitos do SGQ para a equipe do projeto e a manutenção do sistema a todos os usuários envolvidos; e, uma parcela única de R\$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais) referente a Formação de Auditor Interno para 10 colaboradores.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. O Balanced Scorecard é considerado um modelo de gestão estratégica que surgiu com o objetivo de alcançar o alinhamento entre o planejamento estratégico da empresa e as atividades operacionais que ela exerce. Ele traduz a missão e a estratégia em objetivos e medidas, organizados através de indicadores que informaram os funcionários sobre os vetores do sucesso atual e futuro.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 5.2. A DPE/MA pretende utilizar o BSC no desenvolvimento do planejamento estratégico e na definição dos indicadores operacionais táticos e estratégicos que, periodicamente, precisarão ser medidos e analisados criticamente. No caso de não atingimento de metas, será necessário a definição de planos de ação para correção do problema, acompanhamento da execução e análise de eficácia desses.
- 5.3. Todo esse trabalho na DPE/MA, desde medição até a análise de eficácia, é feito utilizando-se planilhas eletrônicas. Como nem todas as unidades da DPE/MA possuem ações métricas e àqueles que possuem não compartilham essas informações com os demais setores. As planilhas criadas com essa finalidade, muitas vezes, possuem mais de uma versão, o que dificulta a coleta dos dados, sua validação e acompanhamento dos planos de ação.
- 5.4. A extração de informações analíticas e estratégicas torna-se mais difícil nesse cenário e possibilidade de erros e/ou perdas de prazos é muito grande, além de possíveis retrabalhos e maior tempo na execução de todas as atividades.
- 5.5. A DPE/MA pleiteia 03 certificações (ISO 9.001, 37.001 e 27.001), com a necessidade de auditorias, registros e tratamento de não conformidades, oportunidades de melhoria, controle de planos de ação e avaliações de eficácia.
- 5.6. Com a implantação das certificações, haverá a necessidade do estabelecimento de auditorias internas e o controle de não conformidades. Deste modo, faz-se necessária a aquisição de solução tecnológica que dê suporte e controle as ações inerentes aos Sistema de Gestão.
- 5.7. Diante da variabilidade e falta de padrão dos documentos e registros, é fundamental que haja um controle unificado que possibilite a rastreabilidade, disposição e sua rápida atualização.
- 5.8. Outra ação muito presente na DPE/MA é o gerenciamento de riscos. Todas as áreas necessitarão desenvolver mapeamento e tratamento dos riscos para atendimento das normas e da legislação licitatória.
- 5.9. Com base no exposto acima, fica evidenciada a grande necessidade de um sistema de informatizado com funcionalidades para gestão controle de documentos, gestão de riscos, indicadores, oportunidades, não conformidades, planos de ação e auditorias em conformidade com certificações ISO.

6. ENTREGA DE PRODUTOS



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



6.1. Prazo

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para concluir a entrega das contas de acesso, implantação e treinamento.

6.2. Local

Os objetos constantes deste termo deverão ser entregues na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, endereço: Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, na sala da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, aos cuidados do Assessor-chefe.

6.3. Condições de recebimento

- 6.3.1. As licenças de uso do software somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.3.2. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8hs e 17hs, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.
- 6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.3.4. A assinatura do termo de aceite serve para subsidiar o recebimento provisório do objeto deste Contrato pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo DPE/MA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

6.4. Cronograma

A entrega será em lote único, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



7. PAGAMENTO

7.1. Medição

Para fins de emissão das notas fiscais, as licenças de uso serão entregues em parcela única, consideradas as seguintes etapas:

- 1ª nota Fiscal: Entrega das licenças de uso de acordo com as condições do TR e certificada a NF pelo Fiscal;
- O pagamento será efetuado em parcela única até em 30 dias após a emissão de nota fiscal.

7.2. Condições

7.2.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária por ela indicada, após a emissão de "Certificação da Medição" e Certificação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Fiscalização correspondente aos produtos efetivamente entregues observados as condições e especificações deste TR.

7.2.2. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, endereço: Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

7.2.3. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), junto com a(s) nota(s) fiscal(is):

- Carta endereçada à DPE/MA formalizando o pedido de pagamento;
- Certidão negativa de débito do FGTS;
- Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

- 7.2.4. O pagamento dos fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;
- 7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será designado por meio de portaria, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato).
- 8.2. O fiscal do contrato terá poderes para:
- 8.2.1. Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- 8.2.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- 8.2.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.2.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- 8.3. Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 9.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a DPE/MA.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

- 10.1. Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por empresa pública ou privada, comprovando a realização de atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Instrumento;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que, porventura, venham a ser criados e exigíveis na forma da Lei;
- 11.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 11.4. Sempre que requisitada, apresentar os comprovantes de regularidade exigidos para a contratação;
- 11.5. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela DPE/MA concernente a execução do contrato em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.6. Substituir, as suas expensas, os produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



- 11.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes desta contratação, seja qual for o título ou a natureza (materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da contratação);
- 11.8. Responder pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento para atendimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da DPE/MA;
- 11.9. Comunicar à DPE/MA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.10. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pelos custos diretos e indiretos, pelos serviços que serão executados, não cabendo a DPE/MA qualquer custo a mais do já contratado sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.12. Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.13. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 11.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da DPE/MA;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 11.15. Comunicar à DPE/MA, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da DPE/MA;
- 11.16. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- 11.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.18. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 11.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
- 11.20. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da DPE/MA;
- 11.21. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 11.22. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à DPE/MA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.23. Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da DPE/MA durante a vigência do Contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



- 11.24. Informar à DPE/MA qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- 11.25. Substituir, caso exigido pela DPE/MA, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 11.26. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da DPE/MA;
- 11.27. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 11.28. Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.29. A obrigação do contratado de manter, durante a execução em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 11.30. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.31. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.32. Inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12. OBRIGAÇÃO DA DPE/MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 12.1. Fiscalizar a execução/entrega dos objetos;
- 12.2. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do objeto;
- 12.3. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- 12.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos, por servidores designado para essa atividade;
- 12.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 12.6. Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- 12.7. Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada;
- 12.8. Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
- 12.9. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato;
- 12.10. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- 12.11. Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;



- 12.12. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
- 12.14. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.15. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.16. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.17. Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.18. Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;
- 12.19. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 12.20. Não é permitido a subcontratação total ou parcial, do objeto deste TR, por representar prejuízo ao complexo do objeto, nos termos do artigo 8º lei estadual 10.403/15

13. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 13.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:
- 13.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- 13.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 13.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 13.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- 13.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 13.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



- 13.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.
- 13.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 13.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- 13.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 13.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

14. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 14.1. Para execução dos serviços de consultoria descritos e definidos neste TR não serão coletados nem tratados pela CONTRATADA dados pessoais de servidores, magistrados, colaboradores ou jurisdicionados.
- 14.2. Entretanto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a atuarem na presente contratação, caso necessário, em conformidade com a



legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no país. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- 14.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar imediata e formalmente este fato ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 14.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 14.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- 14.2.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinem Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção dos necessários à prestação de serviços ao CONTRATANTE. Responsabiliza-se ainda por treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 14.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição

de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

14.2.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

14.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14.2.9. É autorizada a utilização da marca e da logo do CONTRATANTE, bem como a divulgação da existência do trabalho objeto desta contratação, e o seu escopo pela CONTRATADA quando for para mencionar ou elencar empresas clientes, não sendo considerado informação confidencial de modo que a utilização não será considerada ato ilícito.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 15.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;
- 15.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou
- 15.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.
- 15.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:
- I) Advertência;
- II) Multa nas seguintes condições:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Serviços, no caso de atraso injustificado para execução, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1 III.
- 16.2. O atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - 16.3. As sanções previstas no item 16.1 - I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 16.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
 - 16.4. Nos casos em que a execução dos serviços ocorre de forma fracionada, a multa prevista no item 16.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
 - 16.5. As sanções previstas no item 16.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.
 - 16.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO ESPECÍFICO emitido pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.
 - 16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do FADEP, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 16.8. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 16.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

16.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

17.1. A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

18. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18.1. Os equipamentos de informática funcionarão somente com softwares regularmente adquiridos e licenciados junto a seus fornecedores ou representantes, ou ainda, aquele fruto de desenvolvimento personalizado para DPE/MA.

19. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 19.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 19.3. Cópia do RG e CPF dos sócios e administradores;
- 19.4. Certidão Negativa de Falência;
- 19.5. Prova de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 19.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.7. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- 19.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 19.9. Documentação comprobatória da capacidade econômica e financeira do último exercício social.

20. DO FORO



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



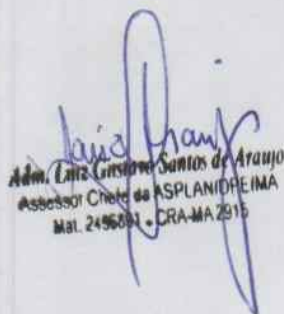
20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por RICARDO CORRÊA LEMOS, matrícula nº 1577477, ora exercendo o cargo em comissão de SUPERVISOR DE INFORMÁTICA; e LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS.

22. ANEXOS

1. Apresentação Institucional da empresa;
2. Proposta Comercial;
3. Declaração de exclusividade
4. Cadastro resumido da empresa (contrato social)
5. Atestado de funcionamento;
6. Alvará de localização e funcionamento;
7. Alvará sanitário renovação;
8. Certidão negativa de débitos municipais;
9. Certidão negativa de débitos estaduais;
10. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
11. Certidão negativa débitos com a Dívida Ativa da União;
12. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
13. Certidão negativa de ações cíveis em geral tramitando na Esfera Judicial;
14. Certidão negativa de ações falimentares em geral tramitando na Esfera Judicial;
15. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
16. Comprovação de valores cobrados junto a outros parceiros (Notas Fiscais).


Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DREIMA
Mat. 2496891 - DRA-MA 2915

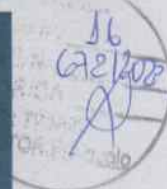


Qualyteam

qualyteam.com.br

4ª Avenida, nº 560, sala 303
Centro – Balneário Camboriú – SC

NILDO JOSÉ DA
SILVA: 479888439





Qualyteam

Conheça o software para
Gestão da Qualidade
mais utilizado no Brasil



Quem Somos

Facilitamos e reduzimos os esforços de manter um sistema de gestão da qualidade de acordo com a ISO 9001 a fim de potencializar resultados e desenvolver a cultura da qualidade nas organizações.



14

anos de
mercado



+850

clientes



+80k

usuários



15

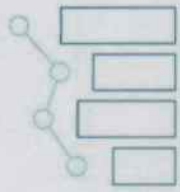
países



Nossas Soluções



Gestão de
Documentos



Gestão de
Indicadores



Gestão de Não
Conformidades



Gestão
de Riscos



Gestão de Documentos

Controle o fluxo de documentos de seu SGQ desde a criação até o armazenamento, de acordo com a ISO 9001.



D.P. 18
FOLHA Nº 012/2023
PROC. N.º 012/2023
RUBRICA
MAT.: 78392
SETOR: Pq

Fluxo de documentos em 4 passos

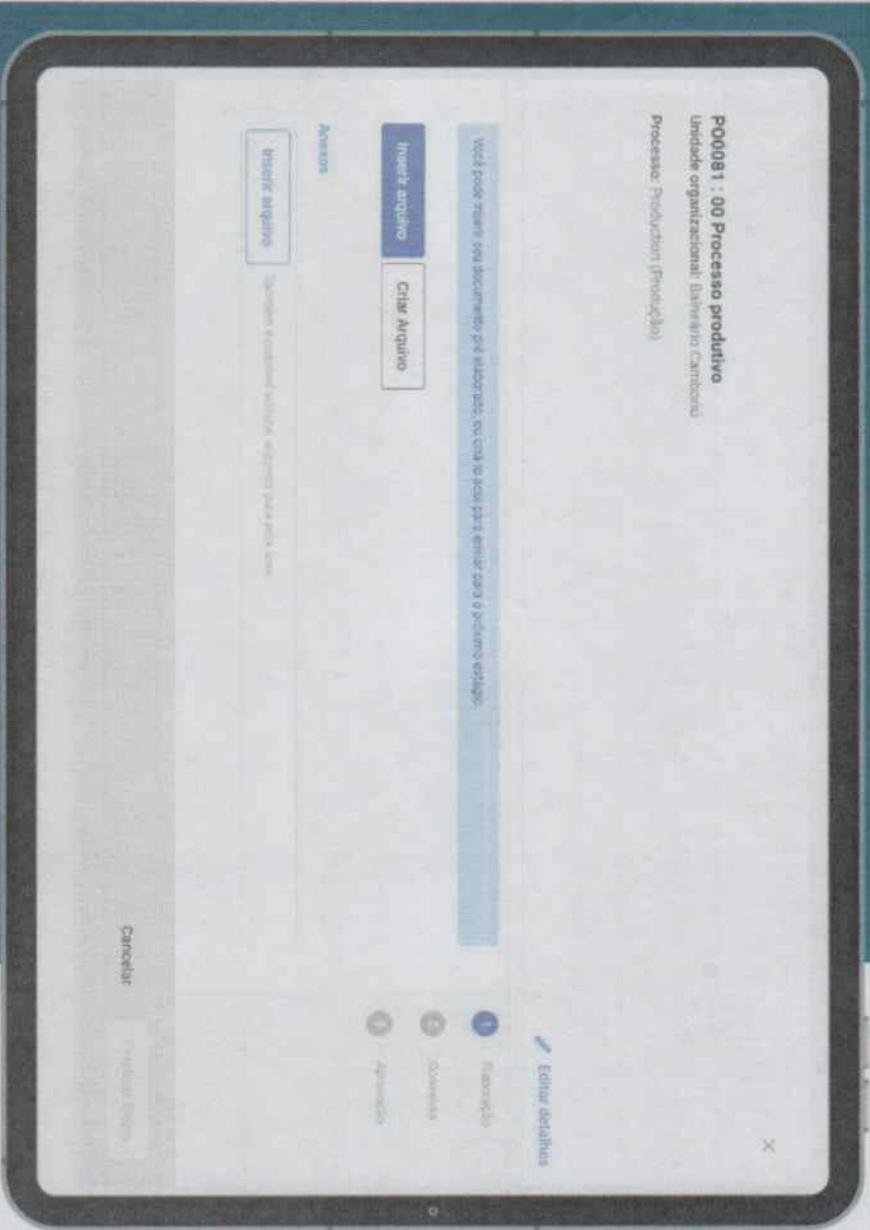
Elaboração

- Crie documentos ou atribua a tarefa a outros responsáveis, de acordo com um prazo;
- Trabalhe no editor da plataforma ou subindo arquivos prontos;
- Defina datas de atualização para documentos que precisam ser revisados com frequência.

The image shows a smartphone screen with a document configuration interface. At the top, there are three tabs: 'Informações', 'Responsável', and 'Configuração (opcional)'. The 'Configuração (opcional)' tab is selected. Below the tabs, there is a section titled 'Configuração adicional' with a toggle switch for 'Notificar usuário por email após publicação'. Underneath, there is a section 'Selecionar usuário(s)' with a list of users: 'Simone', 'Camila Tridapalli', and 'Giulia Bloemer'. There is a 'Definir período de validade' section with a toggle switch and a 'Validade' dropdown menu set to '1 Ano(s)'. There is a 'Restringir acesso ao documento' section with a toggle switch and a 'Visualização disponível para' dropdown menu. Below this, there are three more dropdown menus: 'Impressão disponível para', 'Download disponível para', and 'Download disponível para'. At the bottom, there are two buttons: 'Gravar' and 'Voltar'.



D.P.E.
FOLHA Nº 19
PROC. N.º 022/2017
RUBRICA
MAT.: 793927
SETOR: Prm



Revisão

Revise a redação inicial de documentos ou atribua a tarefa a outros responsáveis, de acordo com um prazo.

Aprovação e publicação

- Aprove documentos ou atribua a tarefa a outros responsáveis, de acordo com um prazo;
- Publique documentos aprovados automaticamente;
- Defina quem será notificado da publicação de documentos;
- Restrinja acessos a documentos para visualizações, impressões e downloads.

Tarefas

Elaboração 24

Solicitação 01

Validação 02

Status	Resolução	Documento	Responsável	Unidade Responsável	Processo
•	Elaboração	PRO0001 00 Controle de produtos e serviços for...	Antonio Carlos Silva	Headquarters	Programming (Desenvolvimento)
•	Elaboração	PRO0007 00 Produção e prestação de serviço	Antonio Carlos Silva	Headquarters	Programming (Desenvolvimento)
•	Elaboração	PRO0001 00 Planejamento de Processo Gerado	NEBO José da Silva	Headquarters	Management (Gestão)
•	Elaboração	PRO0002 00 Citar ambiente de teste e/ou	William Tagliari Proff	Headquarters	Programming (Desenvolvimento)
•	Elaboração	PRO0019 02 Teste de projetos	William Tagliari Proff	Headquarters	Programming (Desenvolvimento)
•	Elaboração	PRO0034 00 Implantação	Alexander da Fonseca	Headquarters	Service (Serviço)
•	Elaboração	PRO0014 01 Política de segurança, proteção e c...	Denílson Schuler Freitas Sato	Headquarters	Management (Gestão)
•	Elaboração	PRO0009 00 Política de acesso aos arquivos	DEBORA SCHWARTZ e Soraia Sato	Headquarters	Management (Gestão)
•	Elaboração	PRO0010 03 Análise de Consórcio	Antonio Carlos Silva	Headquarters	Programming (Desenvolvimento)
•	Elaboração	PRO0003 00 Restauração de backup de arquivos	Alan Rafael Siqueira	Headquarters	Service (Serviço)

Legend

Not Started

In Progress

Completed

On Hold

Cancelled

1

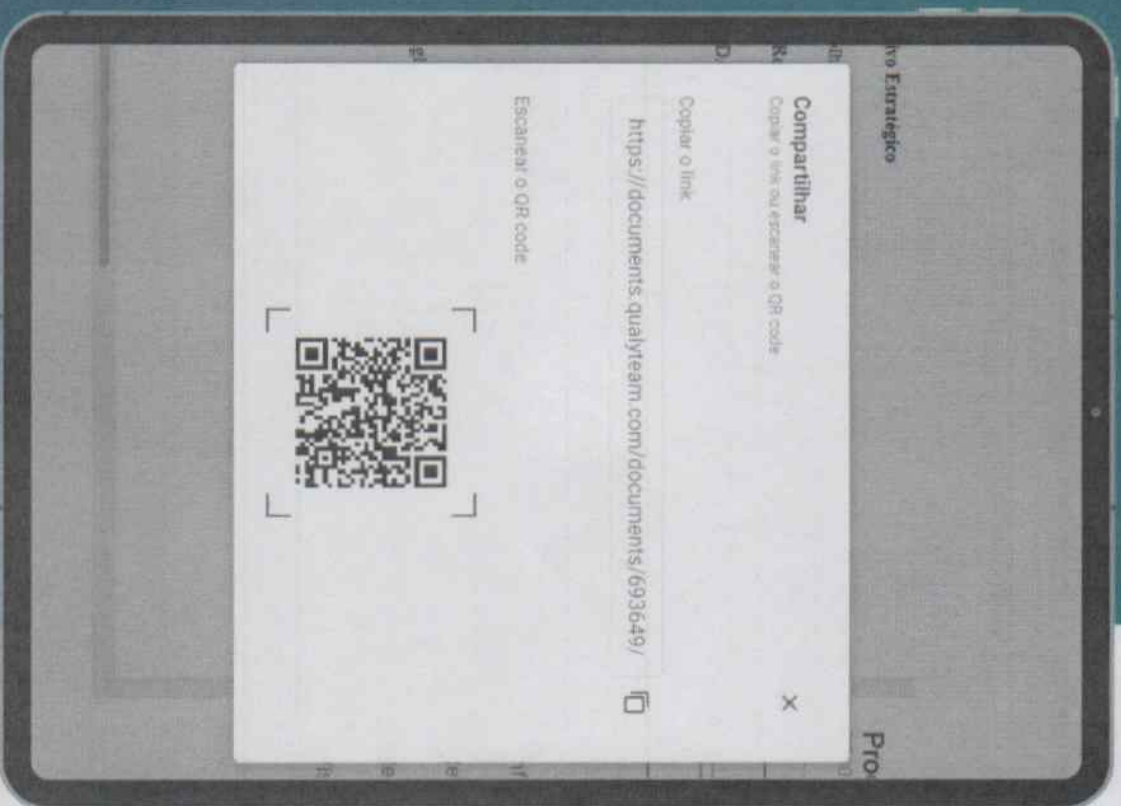
2

3

4

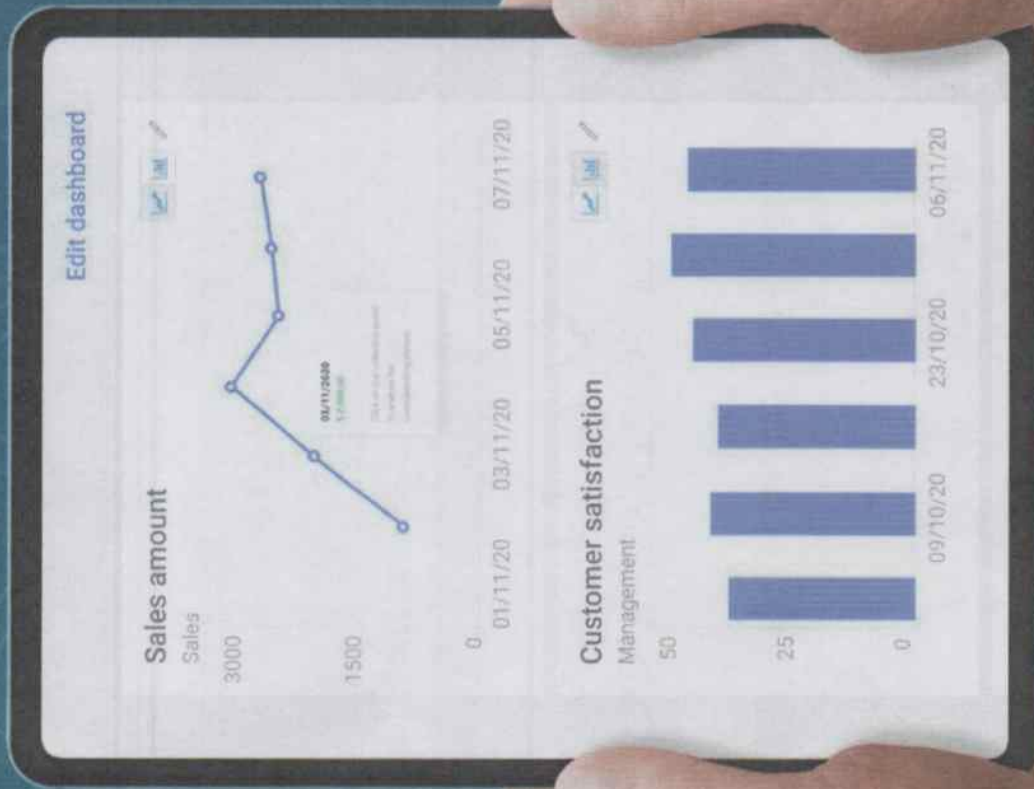
Consulta

- Veja documentos publicados em uma lista mestra;
- Inative, solicite revisões ou edite um documento diretamente;
- Importe sua lista mestra para a plataforma;
- Compartilhe o documento pelo link de acesso ou escaneando o QR-code.



Gestão de Indicadores

Centralize o monitoramento de seus indicadores, obtenha gráficos para suas análises e fundamente sua tomada de decisão, de acordo com a ISO 9001.



Fluxo de monitoramento de indicadores em 4 passos

Criar novo KPI

Análise e Meta

Indicador: Número de atendimentos

Unidade: [vazio]

Frequência: [vazio]

Período: [vazio]

Meta: [vazio]

Selecionar o tipo de meta: [vazio]

☐ Qualitativa

☒ Quantitativa

☐ Por período

Indicador: Número de atendimentos

Unidade: [vazio]

Frequência: [vazio]

Período: [vazio]

Meta: [vazio]

Cadastro de seus indicadores

- Insira indicadores gerenciais, estratégicos, financeiros, comerciais e outros, por unidade, processo e objetivos;
- Identifique responsáveis, frequências de monitoramento e da análise da meta, únicas ou por período;
- Dê acesso a esse indicador a quem precisa acompanhá-lo;
- Identifique a fonte de dados e outros detalhes sobre o indicador.



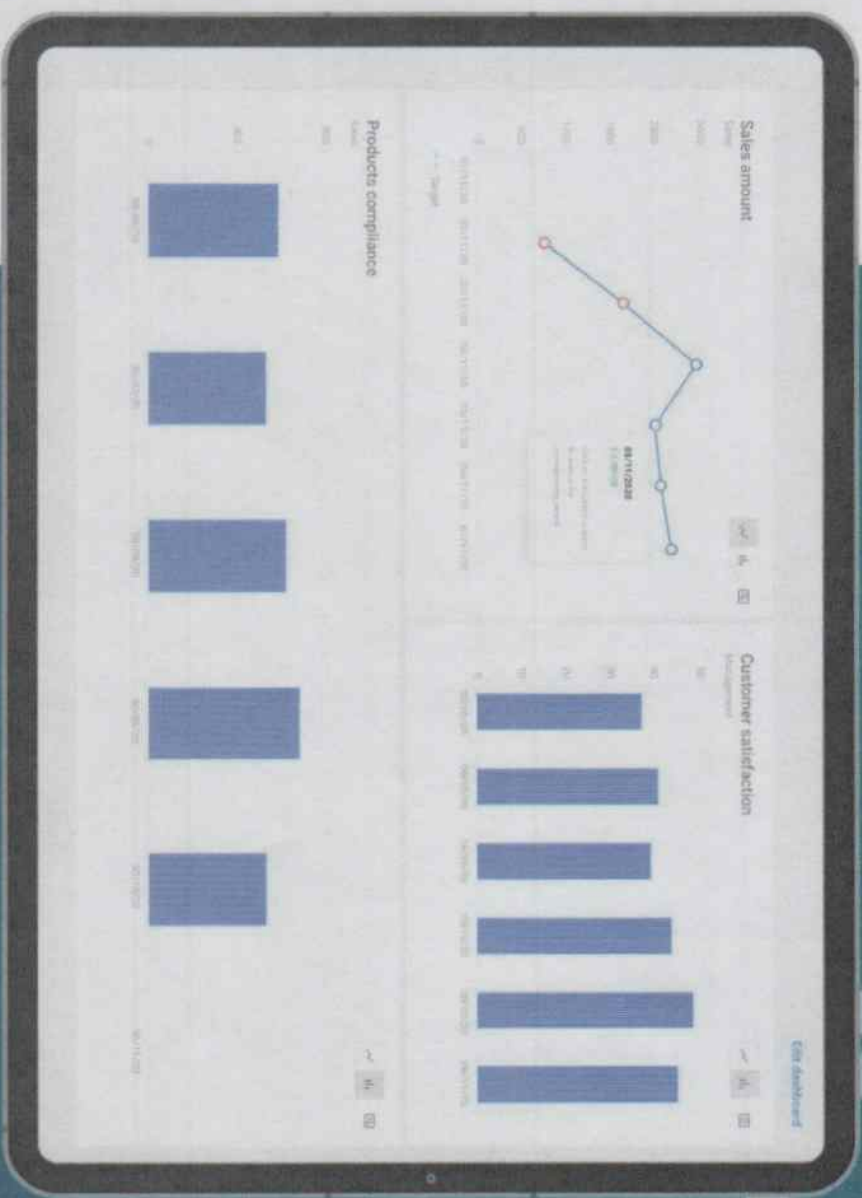
Registro das coletas

- Receba notificações sobre coletas em seu e-mail;
- Visualize todas as suas coletas pendentes por prazo.

The screenshot shows a web application interface for creating a new KPI. The main heading is "Criar novo KPI". Below it, there are two tabs: "Informações e Coleta de dados" and "Análise e Meta". The "Análise e Meta" tab is active. Under this tab, there are two sub-sections: "Responsável pela análise" and "Seleção". The "Responsável pela análise" section has a dropdown menu with "Semanal" selected. The "Seleção" section has a dropdown menu with "Sexta-feira" selected. Below these, there is a section titled "Selecione o tipo de meta" with two radio buttons: "Única" (selected) and "Por período". To the right of these radio buttons, there are three radio buttons for "Entre valores": "Melhor ou igual a" (selected), "Menor ou igual a", and "Entre". At the bottom right, there is a blue button labeled "Próximo".

Análise dos resultados

- Insira observações sobre um resultado e anexe arquivos;
- Visualize a evolução de seus resultados em gráficos de controle ou colunas;
- Selecione todos ou alguns indicadores para acompanhar em um dashboard.



Histórico de análises

Período analisado

Último mês



\$14.000,00

\$14.000,00

\$14.000,00

\$14.000,00

\$14.000,00

01/04/2022

16/04/2023

11/04/2022

18/04/2022

Meta: Maior ou igual a \$14.000,00

Legenda: Acumulado ponto, Pontos da meta, Meta

Editar indicador

Imprimir

Total por período:
R\$ 54.510,00

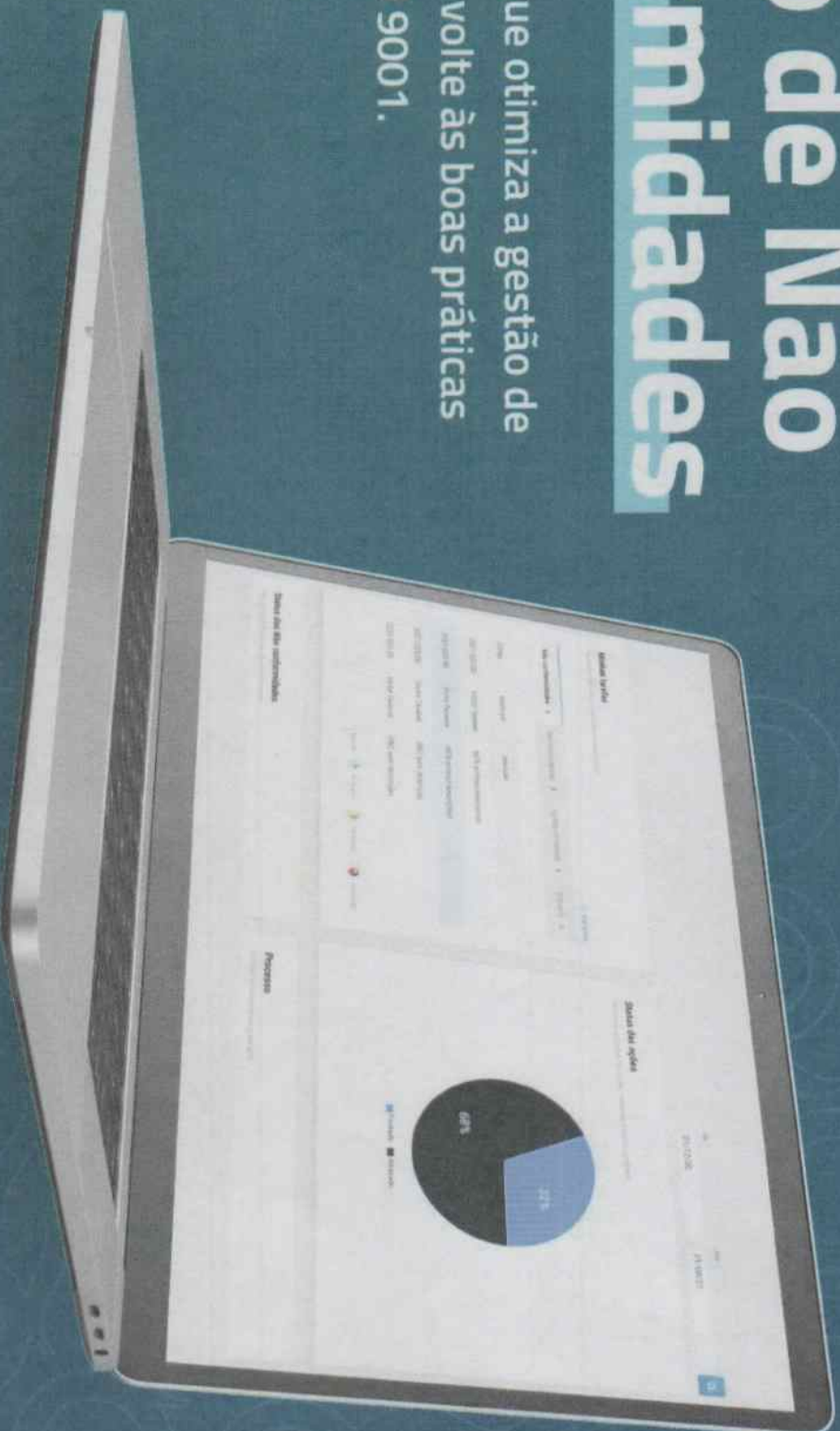
Consulta

- Veja sua lista de indicadores e metas;
Confira histórico de coletas e de análises;
- Faça edições rápidas nos indicadores;
- Imprima gráficos consolidados.



Gestão de Não Conformidades

Tenha um sistema que otimiza a gestão de seu plano de ação e volte às boas práticas do compliance à ISO 9001.



Fluxo de gerenciamento de ocorrências e não conformidades em 5 passos



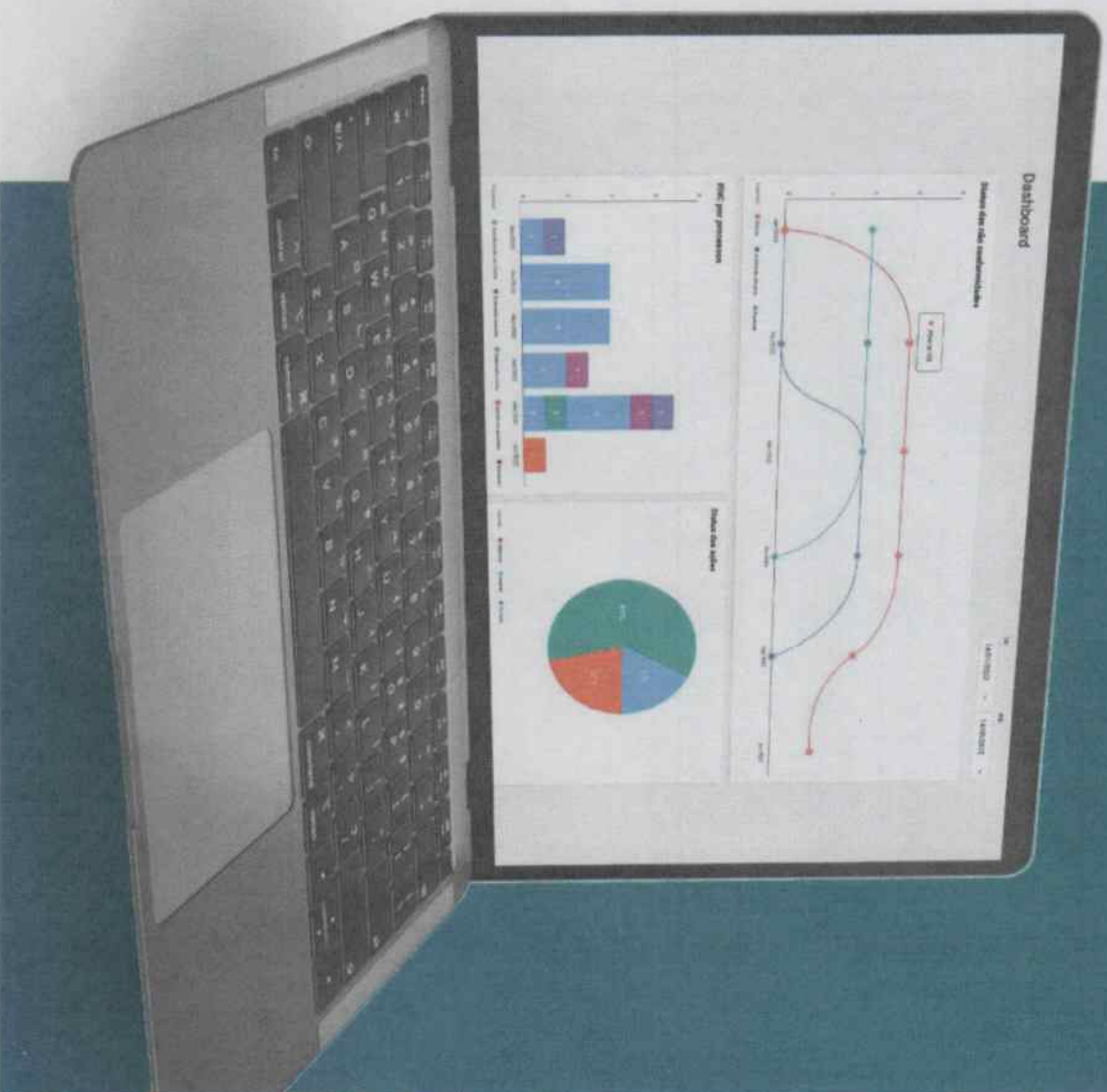
Cadastro de ocorrências e ações imediatas

- Registre ocorrências com anexos e observações, por unidade e processo;
- Atribua a responsáveis planos de ações imediatas com 3W, para conter ou mitigar efeitos.



Análise de causa, definição e execução seu plano de ação

- Descubra a causa raiz com 5 porquês ou outra ferramenta de análise;
- Atribua um ou mais planos de ações aos responsáveis com 5W2H ou associe a planos já realizados;
- Envie notificações automáticas para os responsáveis ou receba notificações sobre tarefas por e-mail;
- Visualize todas as suas tarefas pendentes por prazo.



●●●●○

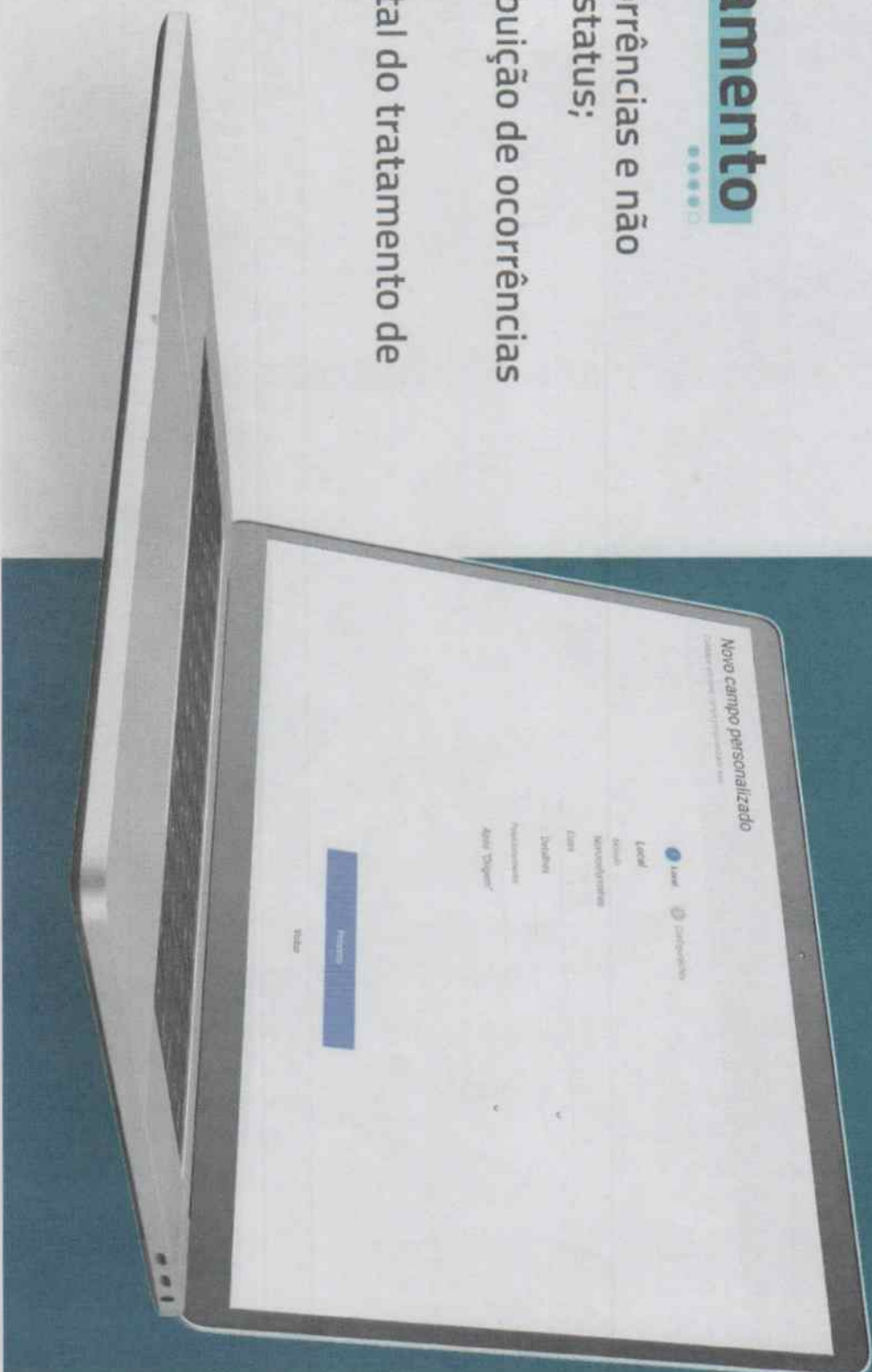
- D.P.E.
FOLHA Nº 25
PROC. Nº 6737003
RUBRICA
MAT.: 793927
SETOR: Protocolo





Acompanhamento

- Veja gráficos de ocorrências e não conformidades por status;
- Acompanhe a distribuição de ocorrências por processo;
- Mensure o custo total do tratamento de não conformidades.



Consulta

- Veja sua lista mestra de ocorrências;
Filtre ocorrências por nome, ações imediatas ou corretivas;
- Veja o relatório completo da ocorrência, com histórico de versões;
- Faça edições rápidas em ocorrências e não conformidades;
- Exporte suas ocorrências em .CSV;
- Imprima relatórios de não conformidades.

Novo campo personalizado

1 Tipo e rótulo 2 Dependência

Dependências

Depende de

Placa 15cm

Opções ⓘ

Escreva e pressione enter para adicionar

⊕ Salvar

Campo obrigatório

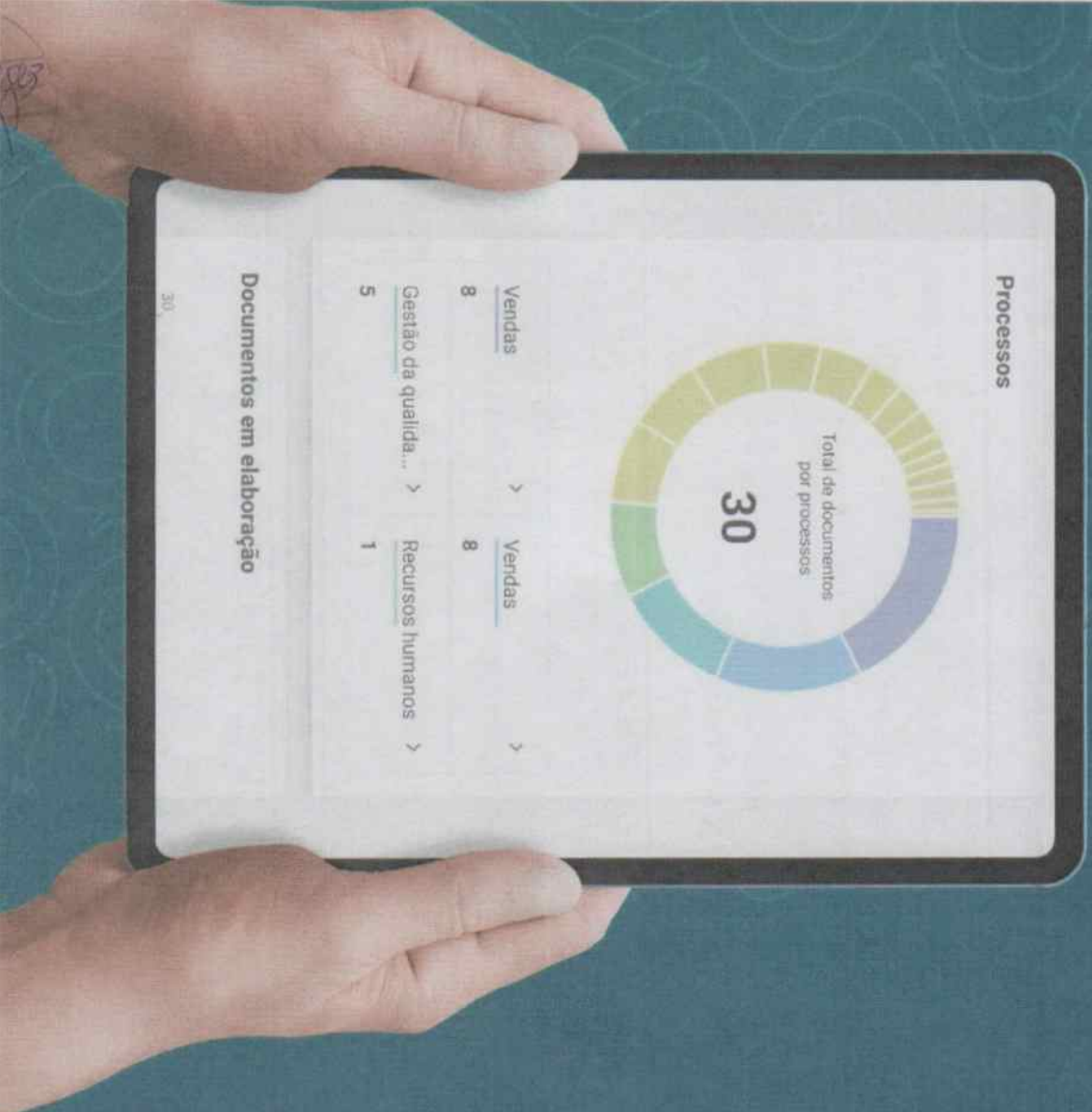
Selecionar

Preview

⊕ Adicionar

Gestão de Riscos

Faça gerenciamento de riscos de acordo com a referência normativa da ISO 31000.



D.P.E.
FOLHA Nº 26
PROC. Nº 02/2003
RUBRICA
MAT.: 79392
SETOR: 8210

Fluxo de gestão de riscos em 6 passos

Contextualização de riscos

- Configure períodos de reavaliação de riscos, para que o sistema notifique você;
- Determine o modelo de plano de ação com 3W.
- Defina seu apetite a riscos de acordo com a probabilidade e impacto de riscos;
- Defina seus processos e respectivos responsáveis.



Gerenciamento de risco

- 1 Identificação
- 2 Análise e avaliação
- 3 Planejamento
- 4 Implementação
- 5 Monitoria

Identificar novo risco

Código	Categoria	Descrição	Origem	Tipo de risco	Processo
R0001	Seleção	Incêndio na sala de máquinas	Interno	Operacional	Operacional
R0002	Descrição	Problema Inspec (PI) Template for China	Interno	Documentação	Design
R0003	Descrição	Incêndio na sala de máquinas	Interno	Operacional	Operacional
R0004	Origem	Problema Inspec (PI) Template for China	Interno	Documentação	Design
R0005	Descrição	Incêndio na sala de máquinas	Interno	Operacional	Operacional
R0006	Descrição	Problema Inspec (PI) Template for China	Interno	Documentação	Design
R0007	Descrição	Incêndio na sala de máquinas	Interno	Operacional	Operacional

Identificação de riscos internos e externos

- Detalhe riscos de acordo com a origem, tipo e processo relacionado;
- Descreva riscos.

Análise e avaliação de riscos

- Defina a probabilidade do risco;
- Defina o impacto do risco;
- Receba avaliações automáticas de acordo com seu apetite a riscos.

Consulta de risco

R001 Incêndio na sala de máquinas

Impacto

Cybersegurança

Operacional

Treinamento: Mitigar

Unidade organizacional: Florianópolis

Responsável pelo processo: Ivan Gonçalves

Data de conclusão: 12/12/2021

Reavaliação em: 12/12/2022

Análise e avaliação

Planejamento

Implementação

Eficácia

Impacto alto

Impacto moderado

Impacto baixo

Mitigar

Evitar

Resultados: Evitar

Rezer

Mitigar

Evitar

Rezer

Rezer

Mitigar

Probabilidade baixa

Probabilidade moderada

Probabilidade alta

Consulta de risco

R001 Incêndio na sala de máquinas

Tratamiento: Ninguno

United Nations Development Programme

Responsive gel process: Non Coagulative

Data de conclusão: 17/12/2021

Recebido em: 12/12/2022

Planejamento

© 1996 American Dietetic Association

As can be seen, the results of the regression analysis do not differ from the results of the fully specified model.

A destra: foto industriale con alcuni dei vari settori del comparto del cemento, nella pagina accanto

A detailed flow diagram of the study protocol appears in the electronic supplementary material, available from <http://www.bmj.com/content/347/bmj.f1111/DC1/fig1.pdf>.

A obra das mulheres com acesso limitado de um serviço terciário de saúde pública

Vittoria del magnifico con arioso ed affettuoso da don leonora travestita nella prigione

Volare da Milano con Alitalia è un modo comodo e sicuro per raggiungere

Yelland is also intrigued by the concept of a "matrix" of an individual's life, which she defines as "the sum of all the things that have shaped you."

Verifica das mudanças com o passar dos anos de um sistema financeiro pela economia

Working this technology into your organization is an ideal way to build your competitive edge.

Alors que les dépenses de santé ont augmenté de 100 milliards de francs en 1990, les dépenses de santé ont augmenté de 100 milliards de francs en 1990.

Quem deve fazer

Author Biographies

Major Conclusions

Human Geography

Hyun-Gwang Shin

from Cleveland, Ohio

David Thompson

Key Conclusions

Temperature (°C)

Issue Categories

References

Planejamento de ações para mitigar ou evitar riscos

- Decida criar um plano de ação ou justifique a não implementação;
- Determine ações que devem ser feitas, responsáveis e prazos de execução para que eles sejam notificados.



Implementação do seu plano

- Conclua etapas de seu plano de ação e acompanhe o status de planos em andamento;
- Inclua evidência das ações realizadas.

Consulta de risco

R001 Incêndio na sala de máquinas

Tratamento: Mitigar

Unidade organizacional: Florianópolis

Responsável pelo processo: Ivan Gonçalves

Data de conclusão: 12/12/2021

Reavaliação em: 12/12/2022

Implementação

O que deve ser feito

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Visoria das máquinas com acompanhamento de um técnico especializado pela

Análise da validade dos extintores de incêndio e troca dos extintores vencidos

Avaliação da eficácia de suas ações

- Analise a probabilidade e impacto de riscos após as ações implementadas;
- Reabra a etapa de ação para criar novos planos.



Por que Qualyteam?

Software sob medida para seu SGQ

Adquira os módulos de que
você precisa.

O hub de seu SGQ

Sua equipe trabalha no
mesmo lugar.

Solução SaaS

Acesso direto do
navegador, de qualquer
dispositivo, pela internet.

Armazenamento ilimitado

Guarde todos os seus
arquivos.

Importação de dados

Leve para o sistema os
arquivos de seu SGQ para
manter a continuidade.

Implementação ágil e acompanhada

Customer success para
implementação e
onboarding, suporte para
atendimento via chat.

Segurança e privacidade

Dados hospedados nos
servidores da Microsoft
Azure, com controle de
segurança.

Novas funcionalidades e evoluções

Atualizações constantes.

Cancelamento a qualquer momento

Basta nos avisar, sem
período mínimo.



Nossos treinamentos e eventos



Encontro Nacional da Qualidade – ENEAQ

Em comemoração ao Dia Mundial da Qualidade, em novembro, o evento propõe uma discussão sobre os principais temas do segmento.

Saiba mais!



Formação do Auditor Interno da Qualidade

Certificação voltada ao planejamento e condução de auditorias internas de qualidade, identificação e descrição de não conformidades e criação de relatórios do processo.

Saiba mais!



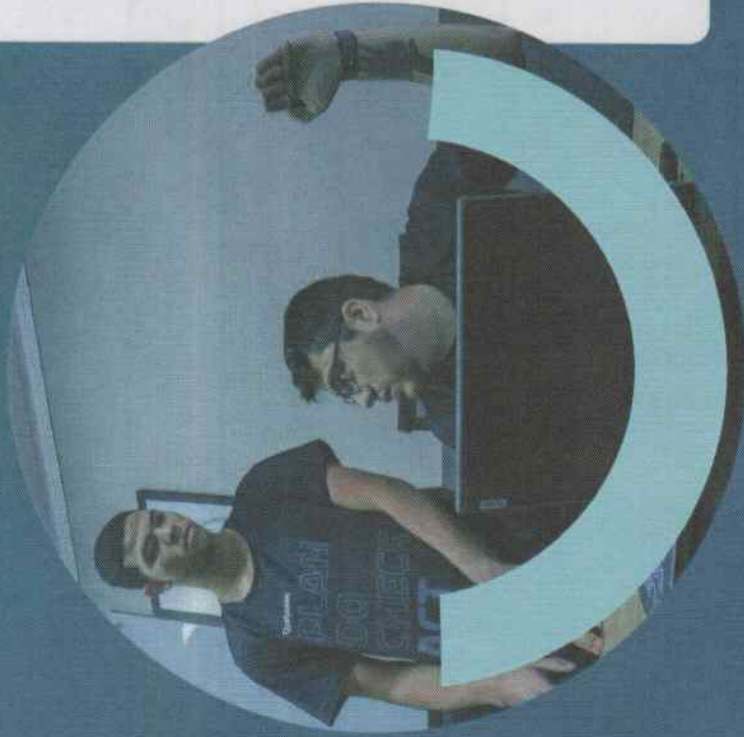
Programa Qualidade & Gestão

Certificação voltada à implantação de um Sistema de Gestão da Qualidade.

Saiba mais!



Quem facilita a Gestão da Qualidade com Qualyteam



SOLAR^{BR}
Coca-Cola®



Kawasaki



TPV



Tupperware®



tembici

BÜNGE

Jequiti

Aeroflex



Quero Ser Um Case de Sucesso



Cases de sucesso



Supremo Secil encontra os valores
de seu SGQ na solução da
Qualyteam

Qualyteam

PROGRAMA
SOMOS QUALIDADE:
Supremo Secil
Cimentos

Estudo de Caso

Unimed do Paraná simplifica SGQ com Qualyteam

Sem espaço de armazenamento, sem análise da
eficácia de planos de ação e complexidade, a
solução antiga não atendia.

[Ver Case](#)

Estudo de Caso

Globe Química automatiza gestão de documentos SGQ com Qualyteam

A empresa controlava prazos manualmente,
por meio de planilhas.

[Ver Case](#)



Depoimentos que nos orgulham



O software Qualityteam é fácil e prático de usar. Ele nos ajuda muito no controle das informações e no gerenciamento do sistema de gestão da qualidade.

Ana Paula Souza

Analista da Qualidade – EKW do Brasil



O módulo Risk é o nosso novo 'queridinho' da Qualidade do Laboratório Sanitas. Estamos muito satisfeitos com a facilidade no controle da Gestão de Riscos. Agradeço à equipe Qualityteam, sempre engajada em ouvir os clientes, implantando melhorias no sistema.

Thallyta Araújo

Supervisora da Qualidade – Laboratório Sanitas



Reitero a minha satisfação com o uso da plataforma Qualityteam, que é um sistema de gestão de excelência que atende perfeitamente nossas necessidades. Tivemos todo o apoio necessário, com capacitação sobre o uso da ferramenta e suporte para sanar as dúvidas do dia a dia.

Cláudia Maria da Silva

Supervisora da Qualidade – Yamã Cosméticos



D.P.E.
FOLHA N. 32
PROC. N. 672/2013
RUBRICA
MAT.: 793927
SETOR: Proibido



Fale conosco!

Sara Pizzolo

Gerente de Contas

 **+55 47 3047-7316**

sara@qualyteam.com.br



Qualyteam

qualyteam.com.br

4ª Avenida, nº 560, sala 303
Centro – Balneário Camboriú – SC





Qualyteam



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Proposta Comercial

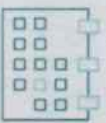
SGQ Avançado

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:14:39 -03'00'



Quem Somos

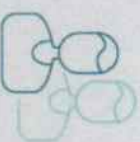
Somos referência em conceito e soluções para gestão da qualidade que potencializam resultados e desenvolvem a cultura da qualidade nas organizações.



15
anos de
mercado



+850
clientes



+99k
usuários



15
países



NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:14:52 -03'00'



SILVA:47988843915





Novo Produto

Um programa desenvolvido
para profissionais que estão
iniciando na gestão da
qualidade e para empresas que
pretendem se estruturar
através de um SGQ.

NILDO JOSÉ DA

SILVA: 47988843915

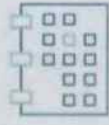
Assinado de forma original por
NILDO JOSÉ DA

SILVA: 47988843915

Dados: 2023.10.16 16:52:23 -03'00'

Programa SGQ Avançado

Um programa voltado à empresas que buscam a implementação operacional de um SGQ.



6

meses
de duração



12h

acompanhamento com
equipe de Treinamento
& Desenvolvimento

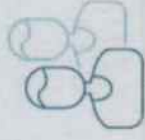


>100h

de aulas
teórico-práticas

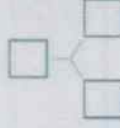


Certificado
de conclusão



até 5

participantes
por empresa



5 módulos Qualyteam
com implantação e
treinamento grátis



Validação técnica
com Ivan Gonçalves

NILDO JOSE DA
SILVA: 47988843915

Assinado de forma digital por NILDO
JOSE DA SILVA: 47988843915
Data: 2023.10.10 14:16:53

D.P.E.
ALIANÇA
C.C. N. 612123
BRICA
T.: 793927
ETOR: Protocolo

Quadro comparativo

Características

Fundamentos
do SGQ

SGQ
Básico

SGQ
Avançado

Duração	1 mês	3 meses	6 meses
Número de participantes da organização	2	5	5
Módulos Qualityteam disponibilizados	×	3 módulos Qualityteam	5 módulos Qualityteam
Treinamento no Qualityteam	×	Sem custo	Sem custo
Validação Técnica para certificação	×	×	✓
Emissão de certificado	✓	✓	✓
Carga horária total	>10 horas	>60 horas	>100 horas



Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:15:57 -03'00'

O investimento que vai transformar seu SGQ

Qualityteam Academy

SGQ Avançado

Módulos:

- Gestão de Documentos
- Gestão de Não Conformidades
- Gestão de Indicadores
- Gestão de Auditorias
- Gestão de Riscos
- Gestão de Oportunidades
- Gestão de Fornecedores

Licenças de uso simultâneo:

5

NILDO JOSE DA
SILVA:4798884391
5

Assinado de forma digital por NILDO
JOSE DA SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:15:13 -03'00'



Investimento

Mensalidade

R\$ 3.980

Durante os 6 meses de duração do programa

Após os 6 meses
valor do plano R\$ 5.180

R\$ 4.970

+

Formação Auditor Interno
(10 colaboradores)

Melhor custo-benefício

Anuidade

R\$ 47.716

15% de desconto

R\$ 4.970

+

Formação Auditor Interno
(10 colaboradores)

Bonificação

Formação de auditor interno

R\$ 4.895,00

Implantação

R\$ 5.000,00

Pré-auditoria / Validação Técnica

~~R\$ 4.000,00~~

Economize

R\$ 13.895,00



NILDO JOSÉ DA
SILVA/4788843915

Assinado de forma digital por 14.000.000 DA
SILVA/4788843915
Data: 2023.10.16 15:02:45W

Como será a sua

Entregáveis	Descrição
Formação Teórica	60 horas/aula através de Plataforma Exclusiva Qvalyteam
Acompanhamento Prático	20h Equipe de Treinamento (Tarefas, Dúvidas, Implantação Sistema) 24h Curso Auditor Interno 4h Validação Técnica Ivan Gonçalves
Coleção Qualidade & Gestão	10 fascículos da Coleção Q&G
Livro a norma ISO 9001:2015 para auditados	Será disponibilizado 1 livro (formato impresso)
Formação de Auditor Interno da Qualidade	0(s) 5 participante(s) terão acesso ao curso de formação de Auditor Interno da Qualidade
Validação Técnica	A validação técnica será realizada ao final do Programa por Ivan Gonçalves
Emissão de Certificado	A avaliação será realizada através da Validação Técnica

Assinado de forma digital por NILDO JOSE DA SILVA:47988843915
 Data: 2023.09.06 14:29:23 -03'00'

**NILDO JOSE DA
SILVA-47988843915**
Arquiteto de Interio digital por NILD
JOSE DA SILVA-47988843915
Ondulo 2023-10-18 16:52:53 00'



Como será a sua jornada de sucesso

Formação Teórica	
Etapa	
1º Mês	Videoaulas Cultura Organizacional, Planejamento Estratégico, Mapeamento de Processos, Padronização
2º Mês	Videoaulas Objetivos e Indicadores
3º Mês	Videoaulas Não Conformidades e Gestão de Riscos e Oportunidades
4º Mês	Videoaulas Liderança, Competências, Operação, Projeto e Desenvolvimento
5º Mês	Videoaulas Auditando o SGQ
6º Mês	Videoaulas Análise Crítica pela Direção, Melhoria

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915

Assinado de forma digital por NILDO
JOSE DA SILVA:47988843915
Data: 2023.10.18 16:12:08 -03'00'

Obs: O cronograma oficial com o período de cada etapa será elaborado na reunião de Kick Off do projeto junto à equipe de Implantação e enviado ao cliente. Nele serão planejados todos os meses, semana a semana, intercalando os conteúdos teóricos juntamente com as tarefas práticas, de forma sequenciada conforme os requisitos da norma ISO 9001:2015.



Como será a sua jornada de sucesso

Acompanhamento Prático	
Marcos	
1	Após semana 3 / Steps 1 ao 10 / Dúvidas e ajustes
2	Semana 6 / Steps 11 ao 20 / Dúvidas + configurações + treinamento Gestão de Documentos
3	Semana 8 / Steps 21 ao 24 / Dúvidas + treinamento Gestão de Indicadores
4	Semana 10 / Steps 25 ao 28 / Dúvidas + treinamento Gestão de Não Conformidades
5	Semana 12 / Steps 29 ao 34 / Dúvidas + treinamento Gestão de Riscos
6	Semana 14 / Steps (Definir) / Dúvidas + treinamento Gestão de oportunidades
7	Após semana 16 / Steps (Definir) / Dúvidas e ajustes
8	Após semana 18 / Steps (Definir) / Dúvidas e ajustes
9	Pós - Formação em Auditoria Interna + treinamento auditor + Dúvidas finais de implementação
10	Validação Técnica e Reunião de Encerramento

Assinado de forma digital por NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:17:28 -03'00'

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915



Sua entrada para uma grande comunidade de gestão da qualidade está próxima



NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.18 16:17:46 -03'00'

Condições comerciais

Formas de pagamento

- **Mensalidade:** Vencimento de 10 dias a partir da data de aceite da presente proposta comercial e pago mensalmente.
- **Anuidade:** Vencimento de 10 dias a partir da data de aceite da presente proposta comercial e pago anualmente.

Informações adicionais

- Todo o processo de capacitação e implantação é realizada de forma remota (gravado/online). Eventuais solicitações presenciais devem ser orçadas com valor adicional à equipe da Qualyteam ou à IAGON Treinamentos.
- Os valores serão atualizados anualmente e automaticamente conforme a variação do INPC no período ou de acordo com a Política Econômica do Governo Federal.
- Esta proposta comercial já inclui todos os impostos incidentes, vigentes e aplicáveis.
- Ao realizar o aceite desta proposta, você concorda com o nosso Termo de uso e Política de privacidade.

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915



D.P.E.
FOLHA Nº 40
PROC. Nº 6121293
RUBRICA
MAT.: 793927
SETOR: P. 001/001



Fale conosco!

Sara Pizzolo

Gerente de Contas

 **+55 47 3047-7316**

sara@qualyteam.com.br

MILDO JOSÉ DA
SILVA 479888-139

Assessoria de Contas e Impostos
MILDO JOSÉ DA
SILVA 479888-139
CNPJ: 20.223.10/14-00010001-0001



ACIBALC

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
E CAMBORIÚ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a empresa **"QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP"**, registrada na JUCESC sob n.º 42204140263 em 08/07/2008, estabelecida na Quarta Avenida, 560 - Sala 303, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.815.064/0001-15, representada pelos sócios:

NILDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade n.º 4/R 1.405.351 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 479.888.439-15, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; **ANTONIO CARLOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4.330.358-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 042.849.669-52, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina e **IVAN AUGUSTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01112317719 DETRAN - PR, inscrito no CPF sob n.º 647.957.809-00, também residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, é associada da **ACIBALC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E CAMBORIÚ**, localizada a Rua 1822 n.º 145 – cep 88.330-484 – Centro na cidade BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, inscrita no CNPJ sob no n.º 05.397.471/0001-07.

Declaramos ainda, que de acordo com o contrato social e alterações a empresa **QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, atua desde 2008 com licenciamento de programas de computador não-customizáveis; treinamento gerencial; com desafio facilitar a gestão da qualidade das empresas privadas, públicas e órgão governamentais, bem como, participando de processo de licitação, com base na lei 10.520/02 e Complementar 123/2006. Reconhecemos também, que até a presente data, a QUALYTEAM é a única responsável pela comercialização, manutenção e prestação de serviços, do software denominado "Qualyteam".

Balneário Camboriú SC 07 de julho de 2023.

Kátia Toniotti
Presidente da Acibalc

**NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915**

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.10.10 21:17:16 -03'00'

CADASTRO RESUMIDO EMPRESA QUALYTEAM

EMPRESA:

QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA: pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente e com ato de constituição social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204140263, em 08/07/2008, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.815.064/0001-15, isenta da inscrição estadual, com sede à Avenida Quarta Avenida, nº 560, Sala 303, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-110, representada neste ato pelo diretor administrativo, **NILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 479.888.439-15, portador da carteira nacional de habilitação nº 01797933547, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

QUADRO SOCIETÁRIO:

NILDO JOSÉ DA SILVA: (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – E-mail: nildo@qualyteam.com.br e Telefone: (47) 99772.8633), brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 479.888.439-15, portador da carteira nacional de habilitação nº 01797933547, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

ANTÔNIO CARLOS SILVA: (DIRETOR TÉCNICO – E-mail: antonio@qualyteam.com.br e Telefone: (47) 99934.5229): Brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 042.849.669-52, portador carteira nacional de habilitação nº 02986299560, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

IVAN AUGUSTO GONÇALVES: (DIRETOR COMERCIAL – E-mail: ivan@qualyteam.com.br e Telefone (47) 99652.8410): Brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 647.957.809-00, portador da carteira nacional de habilitação nº 01112317719, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

RESUMO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:

NOME DOS SÓCIOS	QTDE QUOTAS %
NILDO JOSÉ DA SILVA	40%
IVAN AUGUSTO GONÇALVES	30%
ANTÔNIO CARLOS SILVA	30%

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios NILDO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO CARLOS SILVA e IVAN AUGUSTO GONÇALVES, sempre que necessário, representando a sociedade na qualidade de sócios-administradores, assinando sempre em conjunto, com a assinatura de dois sócios.

OBJETO SOCIAL: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; treinamento gerencial.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS (CNAE): 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA SILVA:47988843915
Dados: 2023.05.08 08:08:46 -03'00'



Qualyteam
GESTÃO DA QUALIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta da inscrição.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15046.

REGIME TRIBUTÁRIO 2023: Lucro real.

Considerações: Os documentos administrativos, tais como, contratos, cadastros, aditivos, termo de uso, política de privacidade, propostas, fichas de contratações e outros documentos, sempre serão assinados os sócios: **NILDO JOSÉ DA SILVA** e **ANTONIO CARLOS SILVA** ou de forma isolada e representada pelo diretor administrativo financeiro da empresa.

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Inscrição junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú SC, sob o nº 150464, Alvará Sanitário nº 12577/2023 e com Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros nº 214087.

TESTEMUNHA INDICADA PELA QUALYTEAM:

ESTEFANIA DE JESUS ALVES RODRIGUEZ, estrangeira, solteira, coordenador de CS, portadora da carteira de identidade RG 417447-O SSP/RR, com emissão em 29/12/2007, inscrito no CPF sob o número 706.413.552-38, com endereço eletrônico: estefania@qualyteam.com e telefones: (47) 99166.4021.

ATENDIMENTO QUALYTEAM:

FINANCEIRO: Profissional de atendimento: Daniela ou Nildo - Telefone: (047) 3047 7303 - Ramal 7303 - e-mail: financeiro@qualyteam.com.br;

VENDAS: Ivan Augusto Gonçalves - Telefone: (047) 3047 7300 ou (47) 99652.8410 - e-mail: comercial@qualyteam.com.br e contato@qualyteam.com.br

ÁREA DE SERVIÇOS: Canais de atendimentos: Serviços de suporte ao cliente - suporte@qualyteam.com.br; atendimento@qualyteam.com.br; Customer Success (CS) - cs@qualyteam.com.br treinamento@qualyteam.com.br; e o Telefone: (047) 3047 7300.

ÁREA TÉCNICA: Antônio Carlos Silva - Telefone (47) 99934.5229 - antonio@qualyteam.com.br

INFORMAÇÕES BANCARIAS:

Banco de Operações (Cobrança): Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0921 - Conta Corrente 3120-0 - Operando desde maio de 2009 - **Endereço da Agência:** Av. do Estado Dalmo Vieira, 2789 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-075 - **Telefone:** (47) 3261-0901 - Email de contrato: ag0921sc01@caixa.gov.br; gerente de relacionamento Tiago Vinicius de Almeida Braga.

NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915

Assinado de forma digital por
NILDO JOSE DA
SILVA:47988843915
Dados: 2023.05.08 08:09:06 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa N° 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 22/06/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro de Endereço (RE): RE8039003601A		
Nome da Edificação: JOSE FELICIO PEREIRA		
Nome Fantasia: JOSE FELICIO PEREIRA		
Logradouro público: 4ª Avenida		Nº: 560
Bairro: CENTRO	Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	CEP: 88330-104
Complemento:	LAT/LONG: (-26.9954917,-48.6405893)	
Referência:	Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 1	Blocos Cadastrados CBMSC: 1	

2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO

Situação: BLOCO HOMOLOGADO	
Nome do Bloco: SALA 01 (53169)	Complexidade: Baixa Complexidade RPCI

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8039029082A	Característica de: Baixa Complexidade RPCI	Nº de Blocos: 0
Área total da solicitação: 180,00 (m²)		
Data da Solicitação: 23/06/2023	Quantidade de anexos: 3	

4. DETALHES POR ÁREA

4.1 SALA 303		
Área da solicitação: 180,00 (m²)	Área aprovada: 180,00 (m²)	
Características de: Baixa Complexidade RPCI	Carga de incêndio: Média - 700,00 (MJ/m²)	
Nº de pavimentos: 1	Escada do Bloco: --	Quantidade de Glp: -- (Kg)

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	D-1 [Serviço profissional] Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios	--	--	180,00	--	180,00

5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: *****
CPF/CNPJ: 09.815.064/0001-15

6. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
Nenhum responsável pela empresa encontrado.	
7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO	
Resultado : DEFERIDO	
Observações:	

Quartel de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 23/06/2023



Assinatura Eletrônica
Sistema e-SCI - Liberação Automática
NOME
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 23/06/2023
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: bb22c989f8773cc786fd8a58ae12c3841664abc0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem:

919

Verificado em:

2023

Data início atividade:

17/10/2008

Data de emissão:

21/03/2023

Pelo presente é concedido licença para Alvará de Licença e Localização de baixo grau de risco ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

150464 - QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Municipal: 150464

CNPJ

09.815.064/0001-15

Área: 180,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA QUARTA AVENIDA

Complemento: SALA 303

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Número: 560

CEP: 88330-110

UF: SC

PRINCIPAL:

ATIVIDADE(S) CNAE

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

SECUNDÁRIA(S):

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

BAIXO GRAU DE RISCO

Atividade econômica de baixo grau de risco: aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento. (Lei Ordinária 4091/2017, Art. 9, VII).

O alvará de licença e localização para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. (Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27, IV).

OBSERVAÇÕES

REGIN PROTOCOLO 223137030

HABITE-SE:231/03

O PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: OREE-CQAP

Rua Dinamarca, 320 - 88338-900 - Balneário Camboriú/SC - 47 32677000 - tributos@bc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

Número da ordem:

12577/2023

Data de emissão:

22/02/2023

Valido até:

31/12/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

RAZÃO SOCIAL

150464 - QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ

09.815.064/0001-15

NOME FANTASIA

*

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: AVENIDA QUARTA AVENIDA

Número: 560

Complemento: SALA 303

CEP: 88330-110

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

150464

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

17/10/2008

CÓDIGO DE CONTROLE

RGED-VUKT

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE RISCO

Baixo risco

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

SECUNDÁRIA(S):

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

O estabelecimento supracitado está autorizado a desempenhar as atividades descritas no local informado, conforme a Lei Estadual nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos; c/c Lei complementar nº 40, de 10 de Julho de 2019; c/c Lei Complementar nº 55, de 20 de dezembro de 2019; c/c Decreto Municipal nº 8.766 de dezembro de 2017.

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.bc.sc.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
409240 / 2023	14/09/2023	13/12/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
09.815.064/0001-15	QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 150464

ATIVIDADE CNAE:

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AVENIDA QUARTA AVENIDA, 560

Complemento: SALA 303

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-110

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23409240N9563D56

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ/CPF: **09.815.064/0001-15**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140221014841**

Data de emissão: **09/08/2023 08:03:56**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.815.064/0001-15
Certidão nº: 17551395/2023
Expedição: 27/04/2023, às 09:30:25
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

ENCIPA

Certifica-se que QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.815.064/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 09.815.064/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:48 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **C960.A2EB.0FBC.15A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204140263	09.815.064/0001-15	08/07/2008	01/07/2008
Endereço: AVENIDA QUARTA AVENIDA, 560 SALA 303, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330110			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO GERENCIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS SILVA 042.849.669-52	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO CARLOS SILVA 042.849.669-52	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
NILDO JOSE DA SILVA 479.888.439-15	160.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NILDO JOSE DA SILVA 479.888.439-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IVAN AUGUSTO GONCALVES 647.957.809-00	120.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVAN AUGUSTO GONCALVES 647.957.809-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
17/02/2023	20223137030		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

237769816

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204140263	09.815.064/0001-15	08/07/2008	01/07/2008
Endereço: AVENIDA QUARTA AVENIDA, 560 SALA 303, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330110			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Setembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 860137
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Raiz do CNPJ: 09.815.064

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : AV QUARTA AVENIDA, Nº 560, SALA 303, CENTRO

Certidão emitida às 14:04 de 14/09/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 860178
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Raiz do CNPJ: 00.981.506

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : AV QUARTA AVENIDA, Nº 560, SALA 303, CENTRO

Certidão emitida às 14:08 de 14/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.815.064/0001-15
Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV 4A AVENIDA 560 SALA 303 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100444776200332

Informação obtida em 10/10/2023 10:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VENCIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota Fiscal 202300000034220 Série E Data e Hora de Emissão 02/10/2023 09:15:55 Certificação: HFUE-NHMB
DADOS DO PRESTADOR Qualyteam soluções em tecnologia Nome/Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 09.815.064/0001-15 Inscrição Municipal: 150464 Endereço: AV. 4 AVENIDA 560 - CENTRO - CEP: 88330-110 Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC		

D.P.E.

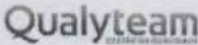
FOLHA Nº: 54

PROC. Nº: 632/2023

RUBRICA

MAT.: 793927

SETOR: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota Fiscal 202300000034753	
	Série E	
	Data e Hora de Emissão 02/10/2023 15:07:52	
	Certificação: 6EXJ-M17D	
DADOS DO PRESTADOR		
 Nome/Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 09.815.064/0001-15 Inscrição Municipal: 150464 Endereço: AV. 4 AVENIDA 560 - CENTRO - CEP: 88330-110 Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC		
DADOS DO TOMADOR		
Nome/Razão Social: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA CPF/CNPJ: 61.077.830/0023-17 Endereço: AV INDUSTRIAL ALDA BERNARDES DE FARIA E SILVA 1881 - ITATIAIA - Município: ITATIAIA UF: RJ		Insc. Estadual: ISENTO Complemento: GALPAO1BL 2BL 3BL 4BL 5BL 6BL E-mail:
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ANUIDADE SOFTWARE DE GESTAO DA QUALIDADE		

ANUIDADE SOFTWARE DE GESTAO DA QUALIDADE
--

Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
ANUIDADE SOFTWARE DE GESTAO DA QUALIDADE	1,00	5.134,00	5.134,00

Valor Tributável: R\$ 5.134,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA:			R\$ 5.134,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.134,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 102,68
PIS % 0,00	COFINS % R\$ 0,00	INSS % R\$ 0,00	IR % R\$ 0,00	CSLL % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA =					R\$ 5.134,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
6203100 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 10/2023		Local do recolhimento: BALNEARIO CAMBORIU/SC			
Recolhimento: null		Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)			
CNAE: 8599604					
Obs.: REFERENTE A 2023 SAP 9821710518 APROVADOR FERNANDA VIEIRA LOPES					

Recebi(emos) de: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA 202300000034753 Certificação 6EXJ-M17D
_____ Data _____ Assinatura do Recebedor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota Fiscal 202300000034220
	Série E
	Data e Hora de Emissão 02/10/2023 09:15:55
	Certificação: HFUE-NHMB
DADOS DO PRESTADOR	
Qualyteam Nome/Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 09.815.064/0001-15 Endereço: AV. 4 AVENIDA 560 - CENTRO - CEP: 88330-110 Município: BALNEARIO CAMBORIU	Inscrição Municipal: 150464 UF: SC
DADOS DO TOMADOR	
Nome/Razão Social: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 54.612.650/0001-17 Endereço: Av CUIPIUBA 557 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: 69075-060 Município: MANAUS	Insc. Estadual: ISENTO Complemento: E-mail: UF: AM
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MENSALIDADE DE USO - SOFTWARE QUALYTEAM	

Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
MENSALIDADE DE USO - SOFTWARE QUALYTEAM	1,00	4.890,00	4.890,00

Valor Tributável: R\$ 4.890,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA:			R\$ 4.890,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.890,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 97,80
PIS % 0,00	COFINS % R\$ 0,00	INSS % R\$ 0,00	IR % R\$ 0,00	CSLL % R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA =					R\$ 4.890,00
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO					
6203100 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência: 10/2023	Local do recolhimento: BALNEARIO CAMBORIU/SC				
Recolhimento: null	Tributação: Tributação por Faturamento (Variável)				
CNAE: 8599604					
Obs.: REFERENTE A OUTUBRO/23 ORDEM DE COMPRA 245236 VENCIMENTO 02/11/2023					

Recebi(emos) de: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA 202300000034220 Certificação HFUE-NHMB
_____ Data _____ Assinatura do Recebedor	

FD307-23



Ao Protocolo,

Encaminho 165/2023 para abertura de processo e posterior retorno a Supervisão de Informática.

Em: 19/10/2023


Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
Mat.: 1577417

A SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA -DPE/MA.
conforme solicitado para providências.

Em: 19/10/2023

Protocolo
Cristina Costa
Matrícula: 793927

Ass: _____

FD309/23

Fls nº 59Proc. Nº 675/2023

Rubrica

Matric.: 1577477Setor: S U I N F O

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA,

Prezado,

Encaminho processo instruído que versa sobre a assinatura do Sistema de Gestão da Qualidade da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, atendendo os requisitos da NORMA NBR ISO 9001.

O valor a ser investido na assinatura do software é de **R\$ 52.686,00** (cinquenta e dois mil seiscientos e oitenta e seis reais), divididos em pagamentos conforme planilha abaixo:

TIPO	TEMPO	VALOR	TOTAL
PARCELA ÚNICA	1	R\$ 47.716,00	R\$ 47.716,00
TREINAMENTO	1	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00
TOTAL CONTRATO			R\$ 52.686,00

20/10/2023

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
Mat.: 1577477

Folha	060
Proc.	672/23
Rubrica	Camilla
Matrícula	2746634
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 25 de outubro de 2023

À Supervisão Financeira

Sr^a Ilvania Maria Mendes Dutra

Assunto: **Disponibilidade Orçamentária**

Prezada Supervisora,

Considerando o despacho da Supervisão de Informática (fls. 26), determino que adote as providências quanto a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 52.686,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta e seis reais)**, referente QUALYTEAM

Atenciosamente,

Paulo Rodrigues da Costa



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Folha Nº: 61

Proc. Nº 672 /2023

Nome: Ilvania

Mat.: 1870567

Setor: SUFIN

À Contabilidade,

Para informar disponibilidade orçamentária e encaminhar a Assessoria Jurídica, para demais providências.

Em: 25/10/2023

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisora Financeira/ DPE

À Assessoria Jurídica,

Encaminho após informação de disponibilidade, conforme Sistema de Controle Orçamentário – SCO, anexo.

Em: 25/10/2023

Aline Mendonça Moreira
Chefe da Divisão de Controle Contábil Financeiro/DPE



ORÇAMENTO DE 2023

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	672/2023	DATA:	25/10/2023
CREDOR:	Qualyteam Sistemas de Informática Ltda		
Nº CPF/CGC:	09.815.064/0001-15		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
CLASSIFICAÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0341 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DEFESA DO CIDADÃO		
PROJETO ATIVIDADE:	4702 - Modernização Institucional		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	017081 - ESTRUTURAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904006 - Locação de Software		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DETEM EXCLUSIVIDADE DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.		
VALOR:	R\$ 52.686,00	SALDO DA ND:	R\$ 3.511.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023 (Lei nº 11.204, de 31/12/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.796, de 02/08/2022).

Aline Mendonça Moreira
 Aline Mendonça Moreira
 Chefe da Divisão de Controle
 Contábil - Financeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	63
PROC.	672/2023
RUBRICA	hstaucau
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

1

PARECER Nº 361/2023-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 672/2023-DPE

ASSUNTO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE GESTÃO E QUALIDADE.

Versa o presente processo sobre solicitação, para contratação de solução tecnológica na área de Gestão da Qualidade, que atenda, no mínimo, gestão de não conformidades, gestão indicadores, gestão de auditorias, gestão de riscos, gestão de oportunidades e gestão de fornecedores em conformidade com certificações ISSO, sendo softwares as a Service (SaaS), por 12 (doze) meses, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Consta nos autos CI nº 165/2023-SUINFO/DPE/MA (fl. 02), justificando a presente aquisição, Termo de Referência, proposta comercial, bem como a Declaração de Exclusividade do software denominado "Qualyteam", emitida pela Associação Empresarial de Balneário de Camboriú.

Informa, ainda disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa no valor de R\$ 52.686,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), cuja dotação correrá pela: UG: 080901- FADEP, Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081, ND: 33904006- Locação de Software, FR: 1759107000.

Verifica-se, então, na situação em foco, o atendimento ao art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, vejamos:

Sobre a inexigibilidade de licitação, determina a Lei 8.666/93:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	631
PROC.	672/2023
RUBRICA	W. Moura
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

2

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(grifo nosso)

Ao comentar essa hipótese de contratação direta, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo; Dialética, 2005, pág. 279) afirma:

"O inc. I do art. 25 disciplina compra realizada perante representante exclusivo. Mas a inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo."

Coaduna-se com esse entendimento, a afirmação Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª edição, pág. 189): *"Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação"*. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, *"só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"*.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	64
PROC.	672/2023
RUBRICA	<i>lefrancini</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

3

DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/04/2018)

EMENTA - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESUORTE CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZAÇÃO CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS REGULARIDADE. O procedimento de inexigibilidade de licitação e a formalização do contrato administrativo são regulares ao verificar consonância com os dispositivos legais pertinentes. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 20 de agosto de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como da formalização do Contrato Administrativo nº 019/2017-SISP, celebrados entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços de Corumbá, e a empresa El Soluções Inteligentes Consultoria em Gestão de Informações Ltda ME. Campo Grande, 20 de agosto de 2019. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt Relator (TCE-MS - INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 58832018 MS 1906183, Relator: FLÁVIO KAYATT, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2221, de 30/09/2019)

Destaca-se, quanto aos documentos de regularidade fiscal, que foram juntadas todas as certidões relativas à regularidade fiscal da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Outrossim, solicitamos a juntada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	04-V
PROC.	672/2023
RUBRICA	<i>Livia Guanaré</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

4

Ressalva-se, ainda, a necessidade de prévio empenho pela Administração antes da efetivação da contratação.

Diante do exposto, ante a inexistência de óbices ao prosseguimento da contratação sobre a qual versa o presente, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, para contratação com base em exigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei de Licitações.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer.

São Luís, 30 de outubro de 2023.

Livia Guanaré B. Borges
Livia Guanaré Barbosa Borges
Assessoria Jurídica/DPEMA
Matrícula 2038065

De acordo:

João Marcelo de Medeiros Moreira
João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica/DPEMA
Matrícula 2005296

DPE/MA	
FOLHA	65
PROC.	672/2023
RUBRICA	<i>Livia Guanare</i>
MATRIC.	2038065
SETOR	ASSEJUR

Ao Controle Interno,

Segue o presente **Processo nº 672/2023**, com **Parecer nº 361/2023** - ASSEJUR/DPE, que trata de contratação por inexigibilidade da empresa **QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

São Luís (MA), 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Livia Guanare B. Borges
Livia Guanare Barbosa Borges
Assessora Jurídica - DPE/MA
Mat. 2038065

CONTROLE INTERNO

Página 1 de 1

À ASPLAN,

Tratam os presentes autos de solicitação da Supervisão de Informática para a contratação de Sistema de Gestão da Qualidade, a fim de suprir demanda da Assessoria de Planejamento desta Defensoria Pública.

Alega, o Setor Solicitante, ser o caso de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista que o software "QUALYTEAM" é comercializado, com exclusividade, pela empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.815.064/0001-15.

Sucede que, apesar de constar nos autos as especificidades técnicas do sistema pretendido, não restou demonstrada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 26, II, da legislação regente.

Isso porque é público e notório que existem outras empresas habilitadas a fornecer solução tecnológica destinada ao fornecimento de Sistema de Gestão da Qualidade.

Nessa perspectiva, é indispensável que o Setor Solicitante justifique o motivo pelo qual a Instituição precisa desse software especificamente, a fim de restar demonstrado nos autos a necessidade de aquisição direta da solução com a empresa detentora da exclusividade.

Apesar do Setor Solicitante haver sido a SUINFO, observou-se que a demanda partiu da Assessoria de Planejamento, que será o setor responsável pela implantação do mesmo. Sendo assim, encaminha-se o **processo N° 672/2023** para a ASPLAN a fim de fundamentar a necessidade da Instituição em relação ao software apontado.

São Luís (MA), 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Antônio Felipe Ribeiro
Controle Interno DPE/MA
Matrícula 2743532

Ao

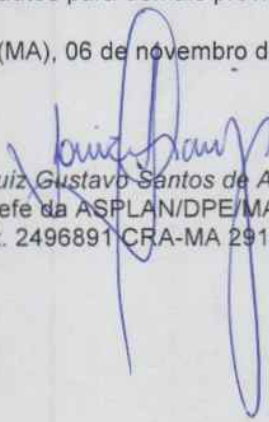
Controle Interno,

Em resposta ao despacho da fl. 66 e atendimento ao art. 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, sobre a razão da escolha pela contratação da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.815.064/0001-15, justifica-se:

- 1) A equipe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas não possui conhecimento e experiência na implantação de Sistema de Gestão. Deste modo, buscou-se no mercado não apenas um software dedicado ao gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade, mas também um programa de capacitação completo que abrangesse o máximo de conceitos e conhecimentos alinhados à Norma ISO 9001.
- 2) A supramencionada empresa é a única do segmento que possui atrelado ao seu SOFTWARE um programa de formação avançada em Sistema de Gestão da Qualidade, o que favorece a aplicação do conhecimento da Norma ISO 9001 à prática enquanto avançam nos estudos.
- 3) Além disso é de conhecimento desta Assessoria que a solução tecnológica da QUALYTEAM é utilizada na Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, que já possui a certificação ISO 9001.

Na esperança de ter afastado todas as dúvidas e contribuído para uma melhor compreensão acerca das questões levantadas, encaminhamos os autos para demais providências.

São Luís (MA), 06 de novembro de 2023.



Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

³
PARECER N. 62/2022 - DCI/DPE

PROCESSO Nº 672/2023 - DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Supervisão de Informática desta Defensoria Pública para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, de **SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**, fornecido com exclusividade pela empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Narra o Setor Solicitante que a contratação visa atender a demanda da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas desta Instituição, que está responsável pela implantação do Sistema de Gestão de Qualidade, a fim de obter a certificação ISO 9001. ↵

Consta nos autos, no essencial:

- CI n.º 0165/2023, da SUINFO (fl. 02-03);
- Termo de referência (fls. 03-15);
- Proposta da empresa A B Xavier Treinamentos (fls. 16-40);
- Declaração de Exclusividade, firmada pela Associação Empresarial de Balneário de Camboriú (fl. 41);
- Documentos de Habilitação Jurídica e regularidade fiscal da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda. (fls. 42-53);
- Notas Fiscais de outras contratações celebradas pela empresa (fls. 54-56);
- Disponibilidade Orçamentária (fls. 61-62);

O feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica, a qual se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação direta com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93. (fls. 63-64);

Vieram os autos a este Departamento de Controle Interno para manifestação.

À fl. 66, esta unidade proferiu despacho solicitando informações complementares da Assessoria de Planejamento, no sentido desta justificar

tecnicamente a razão da escolha do fornecedor sugerido.

Em despacho de fl. 67, a ASPLAN expôs os motivos pelos quais considera que o software apontado é o indicado para atender a demanda da Instituição.

Voltaram os autos a este DCI para manifestação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014¹, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. (Definição do Coso, 1992, atualizada em 2013).

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

¹ Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014).

Feitas essas considerações propedêuticas, passar-se-á à análise do pedido.

Registra-se, inicialmente, que a análise consignada neste parecer será procedida sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnicos, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Cinge-se a presente análise sobre o pleito de contratação direta da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. para fornecimento de licença do *software* QUALYTEAM, o qual visa proceder ao gerenciamento do Sistema de Qualidade no âmbito desta Defensoria Pública a fim de possibilitar a obtenção da certificação ISO 9001 para a Instituição.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa para a contratação.

A Assessoria de Planejamento, instada a justificar tecnicamente a razão da escolha do fornecedor, aduziu em documento de fl. 67, que a empresa detentora do sistema *"é a única do seguimento que possui atrelado ao software um programa de formação avançada em Sistema de Gestão de Qualidade, o que favorece a aplicação do conhecimento da Norma ISO 9001 à prática enquanto avançam os estudos"*.

Acrescenta, ainda, que a solução tecnológica apontada é utilizada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, que já possui a certificação ISO 9001.

Antes de adentrar na questão da legalidade da pretensa contratação, convém evidenciar a louvável preocupação da Gestão Superior desta DPE em buscar a certificação da ISO 9001 para esta Instituição, atitude que demonstra o compromisso do gestor público com a qualidade, eficiência e a transparência dos recursos públicos.

A referida certificação objetiva melhorar o desempenho das organizações para o alcance de um alto nível de qualidade em suas operações. O foco, no caso de instituições públicas, é padronizar os processos, melhorando aspectos negativos, a demora na conclusão de solicitações e alterando os procedimentos que não contribuem para um bom atendimento.

É de conhecimento público que alguns Órgãos Públicos já obtiveram tal

certificação, razão pela qual se acredita que a mesma será cada vez mais presente no cotidiano das organizações públicas.

Nesse sentir, entende-se que a contratação pretendida atende ao interesse público.

Sob o aspecto da legalidade, é cediço que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Contudo, a própria Carta Magna ressalva casos em que confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme disposto no inciso XXI, do Art. 37.

O art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador.

Prescreve o art. 25, I, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen Filho:

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas." [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000, p. 278.]

A acrescenta:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas.” [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000, p. 278.]

Veja-se a Orientação Normativa nº 56 /2010, expedida pela AGU/NAJ/MG, cujo entendimento caminha nessa mesma direção: *Os atestados devem ser emitidos pelo órgão local da sede da contratação, **regra essa excepcionada nos casos em que o fornecedor exclusivo não possui representação comercial na praça ou a exclusividade é de âmbito nacional.***”

O Setor Técnico solicitante entende ser o caso de contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que o sistema que atenderia sua demanda é comercializado unicamente pela sua desenvolvedora.

Conta, a pretensa contratada, com declaração de exclusividade, fornecida pela Associação Empresarial de Balneário Camboriú, constante à fl. 41, dos presentes autos.

Entretanto, é dever consignar que o TCU entende que a simples apresentação de atestados de exclusividade por juntas comerciais e entidades sindicais - apesar de ser requisito legal - não é suficiente, sendo necessária a tomada de medidas pelo administrador público para que seja assegurada a veracidade das informações lá contidas.

Sobre o tema:

“apenas uma carta de exclusividade, emitida pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, e elaborada a partir de uma declaração da própria Fundação contratada”. Aduz, ainda, o relator que “a jurisprudência deste Tribunal tem se posicionado no sentido de que o órgão licitante, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais ou serviços, deve adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos

emitentes. Como não há relatos de tais medidas, a declaração não se presta para atestar a exclusividade da empresa". Assim, neste ponto, votou pela rejeição das justificativas apresentadas, bem como pela aplicação de multa ao responsável, o que foi acolhido pelo Plenário. Precedente citado: Decisão nº 047/1995, do Plenário. Acórdão n.º 207/2011-Plenário, TC-007.254/2003-9, rel. Min. Augusto Nardes, 02.02.2011.

A Súmula 255 do Tribunal de Contas da União (TCU) possui o entendimento de que nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Sobre o tema, eis o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. AUSÊNCIA. COMPROVAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. MULTA.

A comprovação da inviabilidade de competição é situação imprescindível para que o administrador público afaste a realização de licitação e instaure processo administrativo de inexigibilidade de licitação. (LCC 08/00735579, Auditor Gerson dos Santos Sicca, Relator.

O alerta é devido porque o administrador tem que observar que o fato de a empresa ser proprietária exclusiva dos direitos de determinado software não configura justificativa apta a fundamentar o uso da inexigibilidade, considerando a existência de outros produtos semelhantes no mercado que poderiam atender as necessidades da Defensoria Pública.

Sem adentrar no juízo de conveniência e oportunidade em relação à escolha da solução tecnológica apresentada, a pretensão da Administração de contratar diretamente a empresa desenvolvedora do sistema possui amparo na legislação e na jurisprudência do nosso país, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor.

Significa dizer, em outras palavras, que uma vez caracterizada a inviabilidade de competição, na medida em que o sistema que a Administração pretende contratar é comercializado unicamente pela empresa que o desenvolveu, é possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O Parecer Jurídico n.º 361/2023 já se manifestou nesse sentido, muito embora tenha enquadrado a inexigibilidade no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Convém evidenciar, também, que por consequência do art. 26, da Lei 8.666/93, deve restar demonstrado no processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Os motivos que ensejaram a escolha do fornecedor encontram-se descritos no TR e no documento complementar constante a fl. 67.

Consta nos autos, também, as notas fiscais que comprovam o preço praticado pela empresa em contratações similares, a fim de justificar o preço da despesa².

Sobre o tema:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar (Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).

Foi providenciada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, sendo esta classificada no subelemento 33904006 - Locação de Software, o qual se considera adequado à despesa pretendida.

As condições de regularidade fiscal foram atestadas através da juntada das certidões de praxe. Contudo, a certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade do FGTS venceram no decorrer do trâmite processual, devendo, pois, serem renovadas antes da efetivação da contratação.

Ressalta-se, ainda, que o parecer jurídico foi pela possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Departamento de Controle Interno, observando-se

²Orientação Normativa 17/2009, da AGU:

"É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".

as recomendações dispostas no presente parecer, e sem adentrar no exame do poder discricionário do gestor público quanto à escolha da solução tecnológica que considera adequada para a obtenção da certificação almejada, conclui que o presente feito encontra-se formalmente instruído, razão pela qual, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICO-FORMAL da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, a fim de atender à necessidade desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com observância do rito previsto no art. 26, do referido diploma legal.

Recomenda-se, ainda, atenção aos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. S.M.J.

São Luís-MA, 09 de novembro de 2023.



Antônio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe do Departamento de Controle Interno

CONTROLE INTERNO

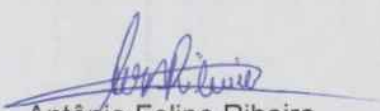
Página 1 de 1

À 2ª. Subdefensoria,

Encaminha-se o processo de n.º 672/2023, que versa sobre pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acompanhado do Parecer Técnico n.º 62/2023, para apreciação da Autoridade Superior.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Antônio Felipe Ribeiro
Controle Interno DPE/MA
Matricula 2743532

Folha	73
Proc.	672/2023
Rubrica	Ítalo
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 13 de novembro de 2023

À Assessoria de Planejamento

Assunto: Procedimento de Dispensa Licitação ✓

Prezados,

Considerando a análise do departamento de Controle Interno, encaminha-se o processo para que sejam adotadas as providências apontadas no parecer, de modo a viabilizar a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Paulo Rodrigues da Costa

Segunda Subdefensoria Geral

DPE/MA	
FOLHA	74
PROCESSO	672/2023
RUBRICA	
MATRICULA	2496891
SETOR	ASPLAN

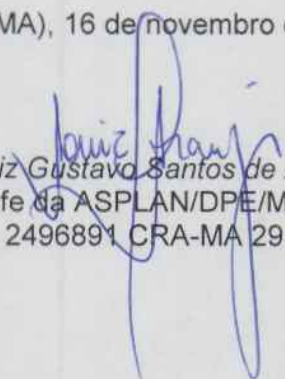
Ao

Controle Interno,

Em atendimento a solicitação da Segunda Subdefensoria Geral do Estado acerca das providências apontadas no parecer deste Controle Interno (fls.68-71) e na busca de contribuir para as boas práticas de "compliance" apresento a seguir documentos da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Na esperança de ter afastado todas as dúvidas e contribuído para uma melhor compreensão acerca das questões levantadas, encaminho os autos para análise e posterior envio à Segunda Subdefensoria Geral do Estado para as demais providências.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023.


Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

Art. 1º. Designar a servidora Joana D'arc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do referido Edital, bem como, dos termos de credenciamentos que vierem a serem firmados, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas nos instrumentos de credenciamentos, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução dos serviços, objeto dos credenciamentos, a gestora notificará o(a) credenciado(a) para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral



CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000011050-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE03185

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda - ME.

CNPJ: 01.915.752/0001-45.

OBJETO: Empenho destinado aos serviços de recarga de extintor com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas (recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono de 6 (seis) Kg; recarga de extintor de incêndio, PQS, de 6 (seis) Kg; mangueira de alta e baixa pressão; válvula de alta e baixa pressão; difusor de extintor de incêndio; manômetro de baixa pressão), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 19.520,94 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de setembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000008987-3

CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Qualyteam Sistemas De Informática Ltda - Epp.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de apoio ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

VALOR: O valor do serviço de fornecimento de software e manutenção mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por licença, totalizando o valor de 2 (duas) licenças em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses em períodos de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONTRATOS – SETEMBRO / 2018

AUTOS	CONTRATO	MODALIDADE	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ / CPF	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
17.0.000037113-0	136/2018	Pregão Eletrônico SRP nº 34/2017 Ata de Registro de Preços nº 104/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.	Tocantins Comércio de Material de Informática - Ltda	25.048.619/0001-05	04/09/2018	31/12/2018	R\$ 151.227,61
18.0.000015553-1	137/2018	Pregão Eletrônico nº 59/2018	Aquisição de elemento filtrante (refil) para purificador de água, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.	Tocantins Comércio de Material de Informática - Ltda	25.048.619/0001-05	06/09/2018	31/12/2018	R\$ 10.800,00
18.0.000020043-0	138/2018	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza do sistema de esgoto do prédio do Fórum da Comarca de Arraias.	Neurison José de Almeida - ME	03.339.116.0001-48	11/09/2018	31/12/2018	R\$ 2.100,00
18.0.000008987-3	139/2018	Inexigibilidade de Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de apoio ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.	Qualyteam Sistemas de Informática Ltda - EPP	09.815.064/0001-15	13/09/2018	12/09/2019	R\$ 36.000,00
18.0.000020816-3	140/2018	Inexigibilidade de Licitação	Contratação de empresa para ministrar o curso "Autoconhecimento e Eneagrama" para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.	Instituto Eneagrama Sharon SS - ME	8.648.716/0001-65	10/09/2018	31/12/2018	R\$ 27.475,20
18.0.000003403-3	141/2018	Pregão Eletrônico nº 56/2018	Aquisição de rádios transceptores portáteis, visando prover os policiais militares integrantes do serviço de segurança institucional do Poder Judiciário do Tocantins.	GTEC Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Papelaria - Ltda	07.237.006/0001-26	17/09/2018	31/12/2018	R\$ 3.899,20
18.0.000003403-3	142/2018	Pregão Eletrônico nº 59/2018	Aquisição de bastões retráteis, visando prover os policiais militares integrantes do serviço de segurança institucional do Poder Judiciário do Tocantins.	Antonio Amaral Vilas Boas Neto EIRELI - ME	15.290.734/0001-20	17/09/2018	31/12/2018	R\$ 1.499,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2



Estudos Preliminares - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

Data	Versão	Descrição	Setor Demandante
Fevereiro. 2022	1.0	Estudos Preliminares para aquisição de licença do software Qualyteam.	DEESMAT

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição de especificação do objeto

Aquisição de uma licença do *software* Qualyteam com suporte técnico e treinamento, visando atender a demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, para apoio ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

1.1.1. Soluções disponíveis no mercado

O objeto pretendido é de desenvolvimento exclusivo da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda-EPP, conforme descrito no documento de exclusividade, inserto no evento SEI 4162083, emitida pela ACIBALC.

Existem no mercado soluções similares as pretendidas no objeto da contratação, contudo a que se demonstrou mais completa e de acordo com os requisitos normativos da NBR ISO 9001:2015 foi a solução da Qualyteam, conforme gráfico comparativo no item 1.4.2.

Aquisição de *softwares* pode ocorrer por meio de licenciamento, sendo este, em regra, definido pelo fabricante da aplicação que se pretende adquirir. Para a aquisição do *software* da Qualyteam será utilizada a seguinte forma de licenciamento:

Licença sobre aluguel: modalidade a qual o *software* fica hospedado externamente à empresa usuária e esta paga uma mensalidade fixa, de forma periódica

No ANEXO A está relacionado fornecedores similares da Solução de TIC apresentada

1.1.2. Contratações disponíveis realizadas por outros órgãos

Foi realizada uma pesquisa acerca de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de identificação de soluções semelhantes à desejada pelo Contratante.

Foram encontradas apenas duas contratações por outro órgão da Administração Pública: Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) e Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - SP, conforme descritas no Anexo B.

O ANEXO B possui mais informações acerca dessa contratação.

1.2. Identificação de diferentes Soluções de TIC

Tabela 1: Identificação das diferentes Soluções.

Requisito	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		Conforme se verifica no item 1.1.2.
A Solução está disponível no Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro?		X	
A Solução é um <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)?		X	De acordo com o <u>Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 58, de 2009</u> , o MNI objetiva a integração de sistemas eletrônicos que utilizam a tecnologia de <i>Web Service</i> , não sendo este o caso.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)		X	Não se trata de infraestrutura de chaves públicas.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário - Moreq-Jus?		X	O Moreq-Jus visa criar um padrão uniforme de elaboração de sistemas processuais e de gestão documental capaz de atender às necessidades e de se adaptar às particularidades dos diferentes órgãos da Justiça brasileira, não sendo este o caso.

Possui um orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários da STIC?	X	O Orçamento estimado está descrito na Proposta Qualyteam (4160249) no valor mensal de R\$ 1.656,33 para uma licença com 50 usuários simultâneos.
--	---	--

1.3. Análise dos custos totais

À luz do art. 3º, *caput*, da Portaria TJTO nº 54/2014: "O processo de aquisição deve ser encaminhado à Central de Compras, a quem compete a realização da pesquisa mercadológica de preços (...)"

Contudo, como o software é de exclusividade da empresa Qualyteam, conforme carta de exclusividade (evento 4162083), não se faz necessária a elaboração do mapa de preços, tendo em vista a exclusividade de fornecimento do software pretendido.



1.4. Escolha e justificativa da Solução de TIC

1.4.1. Descrição da Solução

A Solução de TIC pretendida é composta pelos seguintes objetos:

Qualyteam: *software* utilizado para o gerenciamento de sistemas de gestão da qualidade baseado na norma ISO 9001:2015, o qual está dividido em módulos: a) DOC – Controle de Documentos; b) FLAG – Gestão de Indicadores; c) TOOLS – Gestão de Não Conformidades; d) BUY – Gestão de Fornecedores; e) AUDITOR – Gestão de Auditorias; f) PEOPLE – Gestão de Pessoas; e g) RISK – Gestão de Riscos.

1.4.2. Justificativa e motivação da solução escolhida

A aquisição tem como finalidade atender a demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme DOD evento nº 4151108, de modo que sejam fornecido *software* na plataforma indicada nos eventos supracitados.

Esta contratação visa apoiar eletronicamente o processo de gerenciamento do sistema de gestão da qualidade implantado na ESMAT e pela COGES auxiliando nos processos de migração e gerenciamento dos requisitos da Norma ISO 9001:2015.

Desde o ano de 2015 a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) tem o escopo "Desenvolvimento de Competências Individuais e Organizacionais para a Melhoria da Prestação Jurisdicional, por meio de Cursos e Eventos" certificado na norma ISO 9001:2015, sistema este que visa padronizar e garantir que os processos operacionais e seus produtos sejam executados com qualidade e eficiência.

Com isso, visando modernizar e automatizar a gestão do sistema de gestão da qualidade da ESMAT, no ano de 2018 a Esmat realizou a contratação do sistema Qualyteam, conforme processo SEI nº 18.0.000008987-3.

A partir de então, durante os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 a Esmat utilizou o sistema da Qualyteam para gerenciamento do sistema de gestão da qualidade, e com isso, vem conseguindo manter a certificação que recentemente foi concedida até setembro de 2024.

Considerando que o contrato nº 139/2018 (2186671) e seus respectivos termos aditivos terá sua vigência findada em 12/09/2022, faz-se necessária nova contratação.

Além disso, a contratação do sistema fará com que o gerenciamento das rotinas estratégicas e da qualidade da ESMAT tenham uma continuidade com o *modus operandi* já existente.

Em comparação do *software* da Qualyteam em relação aos similares, verificou que este possui todos os módulos necessários para o projeto implantado neste Poder Judiciário, conforme se verifica no quadro abaixo:

Tabela 2: Comparativo de módulos das diferentes soluções

MÓDULOS DO SISTEMA	EMPRESA SOFTWARE SITE	QUALYTEAM QUALYTEAM https://qualyteam.com/pt/	USEAL SOFTWARE DOO https://www.doo.com.br/pt/uso-eq	8QUALY 8QUALY https://8qualy.com.br/	FORLOGIC QUALIEX https://qualiex.com/
GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES/AÇÕES CORRETIVAS		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE FORNECEDORES		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE RISCOS		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE AUDITORIAS		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE DOCUMENTOS		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE PESSOAS / COMPETÊNCIAS		SIM	SIM	SIM	SIM
GESTÃO DE INDICADORES/ESTRATÉGIAS		SIM	SIM	SIM	SIM
POSSUI FERRAMENTA PARA ANÁLISE DE CAUSA RAIZ?		SIM	SIM	SIM	SIM
DURANTE A ABERTURA DE NÃO CONFORMIDADES O SISTEMA TORNA OBRIGATORIO A ANÁLISE DE CAUSA RAIZ?		SIM	SIM	SIM	SIM
O SISTEMA POSSIBILITA A INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS DO CLIENTE?		SIM	SIM	SIM	SIM
POSSUI FERRAMENTAS DE DASHBOARD?		SIM	SIM	SIM	SIM
O SISTEMA POSSUI GERENCIAMENTO POR NÍVEL DE USUÁRIO?		SIM	SIM	SIM	SIM

A metodologia utilizada para análise das soluções disponíveis no mercado foi por acesso ao portal de cada empresa, analisando os módulos disponíveis para cada tarefa, bem como, por meio da visualização dos vídeos explicativos das soluções e a e propostas recebidas via e-mail conforme eventos 4157269, 4158101, 4160249, 4151572 e 4164052, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	QUALYTEAM CONTRATO VIGENTE ATÉ 12/09/2022 139/2018 (2186671)	QUALYTEAM	USEAL SOFTWARE	8QUALY	REGISTRO.COM	FORLOGIC
SOFTWARE	QUALYTEAM	QUALYTEAM	DOO	8QUALY	PORTAL ISO	QUALIEX
VALOR MENSAL	R\$ 1.656,33	R\$ 1.656,33 (4160249)	R\$ 2.901,00 (4157269)	R\$ 1.500,00 (4164014)	R\$ 1.475,00 + 4 Módulos Extras ao custo de R\$ 35,00 cada. TOTAL = R\$ 1.615,00 (4158101)	R\$ 100.000,00 (4164052)
CUSTO DE IMPLANTAÇÃO (Valor único)	R\$ 0,00 (Já implementado)	R\$ 0,00 (Já implementado)	R\$ 2.189,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00

Haja vista que dentre os *softwares* analisados (Qualyteam, Doo, 8Qualy, Qualiex e Portal ISO), o *software* da Qualyteam demonstrou ser a solução mais completa e adequada, contemplando todos os requisitos da Norma ISO 9001:2015 que são necessários para o gerenciamento do sistema de gestão da qualidade da Esmat, além do mais, os valores apresentados ao levarmos em consideração custos de implantação, treinamento, além do tempo de adaptação, demonstram ser mais vantajosos ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

1.4.3. Alinhamento em relação às necessidades

Consoante a Resolução TJTO nº 47 de 2020, que institui o Planejamento Estratégico Institucional, a contratação está alinhada ao objetivo estratégico – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins 2021-2026 para atender ao macrodesafio dos processos internos “**Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária**”, tratando-se a presente ação de incremento nos trabalhos realizados, razão pela qual não se faz necessária a sua aprovação em reunião de análise estratégica (RAE), desde que satisfeitas os demais requisitos organizacionais, dentre eles os especificados para a aquisição de softwares por meio de comissão da área de Tecnologia da Informação.

Além disso, o objeto da contratação também está alinhado ao Planejamento Estratégico da ESMAT 2021-2026, qual seja, “**Realizar ações para o desenvolvimento e fortalecimento da gestão administrativa, gestão da justiça criminal e governança judiciária**”, tratando-se da presente ação para facilitar o processo de gestão da escola e padronização de seus processos.

Vale destacar ainda que a utilização desta Solução de TIC permite maior eficiência operacional e continuidade de parte dos serviços essenciais deste Poder Judiciário.

1.4.4. Objetivos / benefícios a serem alcançados

A utilização do sistema dará continuidade nos serviços de gestão do sistema da qualidade com os seguintes benefícios:

- Otimização dos processos com foco na eficiência;
- 100% digital;
- Gestão de documentos;
- Gestão de não conformidades;
- Análise dos riscos pertinentes das atividades;
- Análise do desempenho dos processos por meio de indicadores;
- Auxílio na revisão do planejamento estratégico;
- Gestão de auditorias internas;
- Total conformidade com a norma ISO 9001:2015.

1.4.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade

As quantidades definidas tem como objetivo atender a quantidade solicitada pelos setores demandantes, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Descrição da Solução e Quantitativo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Software Qualyteam, suporte e treinamento	UND	1 licença para 50 usuários simultâneos

1.5. Adequação do ambiente

1.5.1. Infraestrutura

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica nem tecnológica.

1.5.2. Logística de implantação

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior.

Tabela 4: Etapas da execução da contratação.

Etapas	Descrição	Prazo?
1	Emissão da Nota de Empenho	-
2	Disponibilização da utilização da solução de TIC	Imediato por se tratar de sistema WEB
3	Recebimento Provisório do Objeto	No ato da disponibilização da licença
4	Recebimento Definitivo do Objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório





Instalação dos Softwares	Não será necessário a instalação por se tratar de sistema que ficará disponível na Web e não terá instalação em servidores do TJTO.
Atualização e correção dos softwares	O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que possível, por meio de acesso <i>on-line</i> (Internet) ao <i>site</i> do próprio fabricante, todas as atualizações críticas, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos contratados, sem ônus adicionais para este Poder Judiciário, enquanto durar o prazo de suporte estabelecido no Projeto Básico

1.5.3. Espaço físico e mobiliário

Por se tratar de solução de TIC no formato Web não será necessário espaço físico e mobiliário para atendimento da contratação pretendida.

1.5.4. Impacto ambiental

A Solução de TIC que se pretende contratar diz respeito à aquisição de licença de *software*, não ocorrendo descarte de nenhum equipamento, com isso, não haverá impacto ao ambiente operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Não obstante, a Contratada está obrigada a garantir o cumprimento das leis vigentes e de outros compromissos voluntários assumidos que dizem respeito à relação ao meio ambiente, de maneira global e local. Adotar de forma complementar, e em conformidade com o princípio da precaução, as regras internas ou normas internacionais.

Sempre que possível, de acordo com as normas ambientais, a Contratada deverá:

- Promover a inovação de produtos e serviços digitais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade e criem alternativas para a melhoria do meio ambiente.
- Formar e sensibilizar os colaboradores, transmitindo a importância de atuar de forma respeitosa ao meio ambiente.

1.5.5. Capacitação

Treinamento "web" do *Software* Qualyteam com duração mínima de 4 horas por módulo, que deverá ser ministrado para os servidores da ESMAT, devendo contemplar todos os módulos do *software* adquirido.

1.5.6. Conformidade técnica e legal

- Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e 14.133 de 2021;
- Resolução CNJ de nº 211, de 15 de novembro de 2015;
- Jurisprudência acerca das contratações de Tecnologia da Informação;
- NBR ISO 9001:2015.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos materiais e humanos

Os recursos materiais descrevem quais destes serão disponibilizados para que a Contratada realize o trabalho - objeto desta contratação. Enquanto os recursos humanos informam a qualificação dos envolvidos durante e posteriormente ao processo de contratação.

2.1.1. Recursos materiais

Não aplicável. Não haverá necessidade de disponibilizar materiais deste Tribunal de Justiça à Contratada para sustentação do contrato.

2.1.2. Recursos humanos

- Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

o Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional.

o Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

• Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

o Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

o Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

o Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

o Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

2.2. Continuidade de fornecimento

A Contratada estará obrigada, durante a vigência do contrato, prestar garantia contra defeito (*bugs*), sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Nessa garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada com suporte técnico;

Acredita-se que os problemas em caso de descontinuidade de fornecimento dos objetos contratados terão criticidade baixa. Todavia, caso isso ocorra, verificam-se 2 (duas) medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- O gestor do contrato deverá aplicar a sanções administrativas, buscando o cumprimento das obrigações estabelecidas entre a Contratada e o Contratante;

- O responsável legal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins procederá nova contratação de imediato, quando verificada a necessidade, nos moldes permitidos na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Atividades de transição e encerramento contratual

Aqui são definidos alguns procedimentos necessários para que a STIC possa ser mantida plenamente operacional, de modo a minimizar os efeitos em caso de transição ou de encerramento do contrato firmado.

2.3.1. Transição e encerramento contratual

No caso em tela, o gestor do contrato deve fazer anotações no processo (SEI) acerca de problemas ocorridos, possibilitando, assim, elaborar um relatório com a finalidade de mitigar tais ocorrências em novas contratações similares.

Não obstante, em casos de problemas ocorridos com os *softwares*, deve ser solicitado, à Contratada, relatório das ações realizadas para solução.

2.3.2. Entrega de versões finais dos produtos contratados

A Contratada deverá fornecer atualizações e novas licenças dos *softwares* contratados nas seguintes condições:

- Fornecimento da última versão disponível do produto na data do recebimento do objeto;
- Manual, tutorial ou qualquer outro descritivo com as informações gerais acerca do *software*, preferencialmente no idioma português do Brasil.



2.3.3. Devolução de recursos materiais

Não aplicável. A Contratada não terá sob sua posse nenhum recurso material pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2.3.4. Revogação de perfil de acesso

Não aplicável. A Contratada não terá acesso à rede, nem aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, uma vez que o software em questão será disponibilizado em nuvem.

2.3.5. Eliminação de caixas postais

Não aplicável. A Contratada não utilizará e-mail desta Corte.

2.4. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

2.4.1. Formas de transferência de conhecimento tecnológico

A transferência de conhecimento será feita através de treinamentos focados nas tecnologias que são objetos desta contratação e fazem parte do escopo deste projeto, e serão descritas no Projeto Básico.

Ademais, a Contratada deverá disponibilizar manual, ou tutorial, ou documento técnico em língua portuguesa do Brasil, sempre que existente.

2.4.2. Direitos de propriedade intelectual e autorais

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de solução, composta por *software*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Verifica-se tratar de bens de consumo (licenças de *software*).

3.2. Parcelamento e adjudicação do objeto

Verifica-se que o objeto é composto por um único elemento e não permite parcelamento.

3.3. Modalidade, tipo de licitação e critérios de seleção

Verifica-se que o objeto pretendido na contratação é de desenvolvimento exclusivo da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda. EPP, portanto, sugerimos que seja baseado na dispensa por inexigibilidade conforme art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Classificação orçamentária

A classificação orçamentária será informada pela DIVPODG, da seguinte maneira:

- Unidade Gestora: Tribunal de Justiça
- Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Esmat
- Codificação: 0501.02.061.1145.2181
- Natureza de Despesa: 33.90.39;
- Fonte de Recursos: 0100;



3.5. Prazo de vigência e de garantia

Os prazos de vigência do contrato e de garantia dos objetos buscam a consecução da eficácia, eficiência e economicidade, sem se afastar do princípio da legalidade.

3.5.1. Vigência

Os prazos de vigência do contrato e de garantia do objeto buscam a consecução da eficácia, eficiência e economicidade, sem se afastar do princípio da legalidade.

- **Contrato:** O período de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.
- **Garantia:** A garantia será mantida durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar garantia integral, atualizações das versões do *software* e suporte técnico por telefone na forma de ligações gratuitas (0800), de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

3.6. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação será composta por um servidor, indicado pela Comissão Permanente de Licitação, entre aqueles elencados na Portaria nº 595, de 11 de março de 2021 e pelo integrante técnico e integrante técnico substituto, respectivamente, nos termos da Portaria nº 1602/2018 (SEI 18.0.000008987-3, evento 2119669).

- Nome: Vinicius Fernandes Barboza;
- Matrícula: 352403;
- Telefone: (63) 3218-4390;
- E-mail: viniciusfernandes@tjto.jus.br

e

- Nome: Bruno Odate Tavares,
- Matrícula: 352516;
- Telefone: (63) 3218-4280;
- E-mail: brunoodate@tjto.jus.br.

3.7. Equipe de Gestão da Contratação

O gestor do contrato e seu respectivo substituto serão servidores da ESMAT, indicado pelo respectivo Diretor.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades do Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados.

Tabela 5: Riscos identificados.

Id	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto
1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Contratação	Baixa	Baixo
2	Atraso no processo da contratação	Contratação	Alta	Médio
3	Contratação de uma solução que poderia ser evitada ou ser executada em melhores condições	Contratação	Baixa	Médio
4	Planejamento da Contratação deficiente	Contratação	Média	Alto
5	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista	Gestão	Baixa	Baixo

6	Insustentabilidade da empresa	Gestão	Média	Baixo
---	-------------------------------	--------	-------	-------



A tabela abaixo demonstra os riscos do processo de contratação.

Tabela 6: Risco do processo de contratação

Risco 1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação		
Nível do Risco	Baixo	ID	Dano x Impacto
		1	Atraso no Processo de Contratação
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento	
2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo	Equipe de Planejamento	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Convocar reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento	

Risco 2	Atraso no processo da contratação		
Nível do Risco	Alto	ID	Dano x Impacto
		1	Não realização de atividade que necessitam da licença de <i>software</i> ou realização da atividade de forma inadequada
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar o planejamento da contratação considerando soluções similares de outros órgãos	Equipe de Planejamento	
2	Definir os critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento	
3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do TJTO.	Equipe de Planejamento	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Mitigar e eliminar as causas que obstruem o processo de contratação	Equipe de Planejamento	

Risco 3	Contratação de uma solução que poderia ser evitada ou ser executada em melhores condições		
Nível do Risco	Baixo	ID	Dano x Impacto
		1	Problemas na Gestão do Contrato
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Buscar similaridades de outras contratações / softwares	Equipe de Planejamento	
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento	

Risco 4	Planejamento da Contratação Deficiente		
Nível do Risco	Média	ID	Dano x Impacto
		1	Necessidades de ajustes no contrato durante sua execução
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Garantir que haja servidores na área demandada em quantidade suficiente para elaborar os artefatos de planejamento	Diretor(a) da Esmat	
2	Instituir equipe de servidores com conhecimento técnico para o planejamento da aquisição demandada	Diretor(a) da Esmat	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Publicar normativo estabelecendo modelo padrão de artefatos necessários para confecção dos Estudos Preliminares e demais documentos quando necessário (e.g. plano de trabalho)	Diretor Geral	

Tabela 7: Risco do processo de Gestão

Risco 5	Execução dos Serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista		
Nível do Risco	Média	ID	Dano x Impacto
		1	Atraso na prestação dos serviços finalísticos / não atendimento da necessidade do órgão
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade do órgão	Equipe de planejamento	
2	Acompanhamento da execução do contrato	Equipe de fiscalização	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as sanções previstas no Edital/Contrato, nos termos da Lei	Gestor do Contrato / Diretor Geral	

Risco 6	Insustentabilidade da Empresa		
Nível do Risco	Baixo	ID	Dano x Impacto
		1	Descontinuação dos serviços de garantia e suporte

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira da contratada. Evitar o estabelecimento de exigências que possam onerar o preço dos objetos contratados, sem necessidade	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar nova contratação	Diretor(a) da Esmat

Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe será composta pelos servidores:

I - Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula 352518 - ESMAT (área requisitante);

II - Lily Sany Silva Leite, matrícula 352549 - ESMAT (área técnica);

III - Bruno Odate Tavares, matrícula 352516 - ESMAT substituto automático do integrante da área técnica;

IV - Vinicius Fernandes Barboza, matrícula 352403 - ESMAT - (área administrativa);

Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.



ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores (Softwares Similares)

	Fornecedores
1	Empresa: QUALYTEAM Sítio: https://qualyteam.com/pb/ Responsável: Ivan Augusto Gonçalves E-mail: iagon@iagon.com.br Telefone: (47)3047-7300
2	Empresa: 8QUALY Sítio: https://8quali.com.br/ Responsável: José Oliveira E-mail: jose.oliveira@8quali.com.br Telefone: (47) 3209-0581
3	Empresa: USEALL SOFTWARE Sítio: https://www.doo.com.br/solucoes Responsável: Evandro Menegaz de Oliveira E-mail: evandro.oliveira@useall.com.br Telefone: (48)3411-0690
4	Empresa: QUALIEX Sítio: https://qualiex.com/ E-mail: priscila@forlogic.net Responsável: Priscila Kiara Telefones: (43) 3133-2200
5	Empresa: PORTAL ISO Sítio: https://www.portaliso.com/ E-mail: regcom@regcom.com.br Responsável: Jaci Souza

ANEXO B

Contratações Públicas Similares

Foram encontradas duas contratações do sistema Qualyteam pelos órgãos abaixo relacionados:

Órgão ou Entidade	Documento	Endereço eletrônico	Data de acesso
Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)	Contrato 55/2021/00	https://www.emap.ma.gov.br/public/_files/arquivos/R02%20-%20CONTRATOS%20VIGENTES%20PORTAL%20TRANSP%20FEV-2022_620417a8b7c56.pdf	10/02/2022
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - SP	Contrato 22/2018	https://www.penapolis.sp.gov.br/uploads/50_edicao_0276_-_080318.pdf	10/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão, em 16/02/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 4151572 e o código CRC 7B04EEE8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

Projeto Básico Nº 147 / 2018 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE
DE APOIO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE SGQ-ISO**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação de Sistema de Gestão da Qualidade é iniciativa estratégica prevista no Planejamento Estratégico do PJTO 2015 - 2020 para atender ao macrodesafio de "Celeridade e produtividade na prestação Jurisdicional", tratando-se a presente ação de incremento nos trabalhos realizados e considerando que foi implantado um sistema de gestão da qualidade na 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas e na Escola Superior da Magistratura Tocantinense ESMAT, faz-se necessária a contratação da solução de TIC.

2.2 Esta contratação visa apoiar eletronicamente o processo de gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade de modo que suporte os processos, auxilie nas fases de migração e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade, facilitando a gestão da equipe responsável, otimizando e automatizando tornando mais fácil o alcance dos objetivos estratégicos;

2.3. Além do auxílio a migração, o sistema facilitará o gerenciamento das rotinas do Sistema de Gestão da Qualidade e propiciará uma melhor eficácia dos controles e gestão.

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Software para gerenciamento de sistema de Gestão da Qualidade formatado com base na NBR ISO 9001:2015 com módulos de:		

Controle de Documentos, Gestão de Indicadores, Gestão de Não Conformidades, Gestão de Fornecedores, Gestão de Auditorias, Gestão de Pessoas e Gestão de Riscos	UND	2 Licenças
Observação: Cada licença terá acesso ilimitado de usuários de forma simultânea		

3.1. Atendimento telefônico ou *on-line*;

3.2. Assistência especializada referente a:

3.2.1. Questões relacionadas ao uso operacional do *software* licenciado;

3.2.2. Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *software* licenciado;

3.2.3. Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre os erros previamente identificados e devidamente comunicados por escrito, para solucioná-los eventualmente;

3.2.4. O atendimento ficará à disposição durante o expediente normal, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora desse período poderão ser formalizadas por e-mail;

3.2.5. Assegura-se que somente pessoal devidamente treinado na operação e utilização dos programas será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços por telefone;

3.2.6. Haverá fornecimento de material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

3.2.7. Estarão disponíveis formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

3.3. Manutenção Técnica:

3.3.1. Problemas que não possam ser solucionados por telefone, posto exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, mediante orçamento pré-aprovado, incluídas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema se deveu à falha do *software* licenciado, tais despesas não serão cobradas.

4 - PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1. Não existem outras propostas, senão a da Qualyteam, desenvolvedora do Software de Gestão, não sendo possível a outras empresas oferecer o software, manutenção e atualização do sistema;



4.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará os serviços e atualizações no período da vigência do contrato.



5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2. Designar o (s) gestor (es) do contrato, dentre os seus servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 5.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 5.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à Contratada;
- 5.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 5.8. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 5.9. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto executado;
- 5.10. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 5.11. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho;
- 6.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e



trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

6.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;

6.6. Manter plantão de dúvidas *on line* (virtual) ou por telefone à disposição do Contratante, durante a vigência do contrato;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga sem prévia e expressa anuência da ESMAT;

6.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

6.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

6.10. Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

6.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7 - DO VALOR

7.1. O valor do serviço de fornecimento de software e manutenção mensal será de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por licença, totalizando o valor de duas licenças em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, sendo o valor anual de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais Mil Reais).

8 - DO REAJUSTE

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha substituí-lo.

8.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

8.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data base, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços de manutenção e suporte técnico, objetos deste Termo;

9.2. O Tribunal de Justiça se reserva ao direito de não atestar a Nota Fiscal de Serviços dos serviços de suporte para o pagamento, caso os dados constantes da nota fiscal estejam em desacordo com os da empresa vencedora do certame ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada;

9.3. O pagamento será mensal, efetuado em até trinta dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal de Serviços, mediante ordem bancária destinada à conta-corrente da Contratada;

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente;

9.5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 48 (quarenta e oito) meses em períodos de 12 (doze) meses, em consonância com o disposto no art. 57, inciso IV, do Estatuto Licitatório;

10.2. A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data da assinatura do contrato ou de suas aditativas deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

11 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

11.1.1. O recebimento provisório dos materiais de consumo será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

11.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo gestor do contrato, em até dez dias do término da vigência do contrato.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pelo servidor Vinícius Fernandes Barboza, lotado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

12.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade quanto ao acesso aos serviços de manutenção do *Software Qualyteam*;

12.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja fatos impositivos imputáveis à Contratada;

12.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no funcionamento do sistema ou em seu conteúdo;

12.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.7. A fiscalização será quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo: as falhas detectadas devem ser anotadas em registro próprio e devem ser comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

12.8. A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação do objeto;

12.9. Quando necessário, o gestor deverá emitir notificações à Contratada;

12.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Contratante estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009 TJ-TO.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO

DIRETORA EXECUTIVA DA ESMAT



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 31/08/2018, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2173608** e o código CRC **B7E82098**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça



Despacho Nº 53465 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos expendidos pela Conti (eventos 2037283 e 2158910) e Asjuadmdg (evento 2185406), bem como, existindo reserva orçamentária (evento 2152004), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda, CNPJ 09.815.064/0001-15, para fornecimento do produto em referência, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Proposta sob o evento 2173603.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da Nota de Empenho respectiva.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto**, em 10/09/2018, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2185408** e o código CRC **611CD21A**.

18.0.000008987-3

2185408v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO : 18.0.000008987-3

**INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APOIO
AO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE (SGQ)**

Decisão nº 3920 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos expendidos pela Conti (eventos 2037283 e 2158910) e Asjuadmdg (evento 2185406), bem como, existindo reserva orçamentária (evento 2152004), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, conforme Despacho sob o evento 2185408, visando à contratação da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda, CNPJ 09.815.064/0001-15, para fornecimento do produto em referência, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Proposta sob o evento 2173603.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências relativas à contratação e, ato contínuo, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Concomitante, à **STESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 10/09/2018, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2185409** e o código CRC **9E9810D3**.

18.0.000008987-3

2185409v2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 139/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 18.0.000008987-3

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA QUALYTEAM SISTEMAS
DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.815.064/0001-15, com sede na Quarta Avenida, 560 Sala 303, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Senhor **NILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, contabilista, portador do documento de identidade CNH nº 01797933547 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF nº 479.888.439-15, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC e pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4330358 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.849.669-52, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de *software* de apoio ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 18.0.000008987-3 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar

deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1 O Projeto Básico constante no Processo Administrativo acima citado;
- 1.2.2 A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 16 de Agosto de 2018.
- 1.3. A presente contratação é objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços e atualizações durante a vigência da contratação.
- 2.2. Software para gerenciamento de sistema de Gestão da Qualidade formatado com base na NBR ISO 9001:2015 com módulos de:
 - 2.2.1. Controle de Documentos, Gestão de Indicadores, Gestão de Não Conformidades, Gestão de Fornecedores, Gestão de Auditorias, Gestão de Pessoas e Gestão de Riscos;
 - 2.2.2. Observação: 2 (duas) licenças, sendo que, cada licença terá acesso ilimitado de usuários de forma simultânea.
- 2.3. Atendimento telefônico ou *on-line*;
- 2.4. Assistência especializada referente a:
 - 2.4.1. Questões relacionadas ao uso operacional do *software* licenciado;
 - 2.4.2. Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *software* licenciado;
 - 2.4.3. Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre os erros previamente identificados e devidamente comunicados por escrito, para solucioná-los eventualmente;
 - 2.4.4. O atendimento ficará à disposição durante o expediente normal, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Balneário Camboriú - SC. Demandas por suporte que ocorrerem fora desse período poderão ser formalizadas por e-mail;
 - 2.4.5. Assegura-se que somente pessoal devidamente treinado na operação e utilização dos programas será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços por telefone;
 - 2.4.6. Haverá fornecimento de material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;
 - 2.4.7. Estarão disponíveis formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- 2.5. Manutenção Técnica:

25.1. Problemas que não possam ser solucionados por telefone, posto exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, mediante orçamento pré-aprovado, incluídas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema se deveu à falha do *software* licenciado, tais despesas não serão cobradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O recebimento provisório dos materiais de consumo será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços;

3.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias do término da vigência do contrato.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor do serviço de fornecimento de software e manutenção mensal será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por licença, totalizando o valor de 2 (duas) licenças em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1145.2181

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços de manutenção e suporte técnico, objetos deste Instrumento.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se



os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.3. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor, por meio de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ou da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0921, Conta Corrente: 003003120-0**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE;

7.1. O valor dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha substituí-lo.

7.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data base, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se;

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;



8.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

8.1.3 Manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho;

8.1.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

8.1.6. Manter plantão de dúvidas *on line* (virtual) ou por telefone à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

8.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obriga-se à:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;

9.1.4. Designar o (s) gestor (es) do contrato, dentre os seus servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;

9.1.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

9.1.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.8. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Contrato.



9.1.9. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto executado;

9.1.10. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;

9.1.11. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como no Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto acima, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 18.0.000008987-3 e ao Ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

14.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses em períodos de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo servidor Vinícius Fernandes Barboza, lotado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

17.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao acesso aos serviços de manutenção do *Software Qualyteam*.

17.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

17.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado no funcionamento do sistema ou em seu conteúdo.

17.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas

pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.7. A fiscalização será quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo: as falhas detectadas devem ser anotadas em registro próprio e devem ser comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

17.8. A comunicação entre o gestor e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação do objeto.

17.9. Quando necessário, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

17.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Contratante estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Silva, Usuário Externo**, em 13/09/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nildo José Da Silva, Usuário Externo**, em 13/09/2018, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 13/09/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2186671** e o código CRC **D586FCC2**.

CONTROLE INTERNO

Página 1 de 2

À 2ª. Subdefensoria,

Trata-se de pleito para aquisição direta, com base no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando as ressalvas dispostas no Parecer Técnico n.º 62/2023, emitido por este Departamento de Controle Interno, a Assessoria de Planejamento juntou documentação de fls. 74-90, a fim de demonstrar a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

Da análise dos referidos documentos foi possível observar que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins já contratou diretamente a referida solução tecnológica (Contrato Administrativo n.º 39-2018).

Também consta, em estudo técnico preliminar realizado pelo mesmo Sodalício (fl. 77), no item que trata das "soluções disponíveis no mercado", que:

O objeto pretendido é de desenvolvimento exclusivo da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda-EPP, conforme descrito no documento de exclusividade, inserto no evento SEI 4162083, emitida pela ACIBALC.

Existem no mercado soluções similares as pretendidas no objeto da contratação, contudo a que se demonstrou mais completa e de acordo com os requisitos normativos da NBR ISO 9001:2015 foi a solução da Qualyteam, conforme gráfico comparativo no item 1.4.2.

Aquisição de softwares pode ocorrer por meio de licenciamento, sendo este, em regra, definido pelo fabricante da aplicação que se pretende adquirir. Para a aquisição do software da Qualyteam será utilizada a seguinte forma de licenciamento:

Licença sobre aluguel: modalidade a qual o software fica hospedado externamente à empresa usuária e esta paga uma mensalidade fixa, de forma periódica.

No ANEXO A está relacionado fornecedores similares da Solução de TIC apresentada"

Acrescenta o referido estudo técnico:

1.4.2. Justificativa e motivação da solução escolhida

A aquisição tem como finalidade atender a demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme DOD evento nº 4151108, de modo que sejam fornecido software na plataforma indicada nos eventos supracitados.

Esta contratação visa apoiar eletronicamente o processo de gerenciamento do sistema de gestão da qualidade implantado na ESMAT e pela COGES auxiliando nos processos de migração e gerenciamento dos requisitos da Norma ISO 9001:2015.

Desde o ano de 2015 a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) tem o escopo "Desenvolvimento de Competências Individuais e Organizacionais para a Melhoria da Prestação Jurisdicional, por meio de Cursos e Eventos"

CONTROLE INTERNO

Página 2 de 2

certificado na norma ISO 9001:2015, sistema este que visa padronizar e garantir que os processos operacionais e seus produtos sejam executados com qualidade e eficiência.

Com isso, visando modernizar e automatizar a gestão do sistema de gestão da qualidade da ESMAT, no ano de 2018 a Esmat realizou a contratação do sistema Qualyteam, conforme processo SEI nº 18.0.000008987-3.

A partir de então, durante os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 a Esmat utilizou o sistema da Qualyteam para gerenciamento do sistema de gestão da qualidade, e com isso, vem conseguindo manter a certificação que recentemente foi concedida até setembro de 2024.

Considerando que o contrato nº 139/2018 (2186671) e seus respectivos termos aditivos terá sua vigência findada em 12/09/2022, faz-se necessária nova contratação.

Além disso, a contratação do sistema fará com que o gerenciamento das rotinas estratégicas e da qualidade da ESMAT tenham uma continuidade com o modus operandi já existente

3.3. Modalidade, tipo de licitação e critérios de seleção

Verifica-se que o objeto pretendido na contratação é de desenvolvimento exclusivo da empresa Qualyteam Sistemas de Informática Ltda. EPP, portanto, sugerimos que seja baseado na dispensa por inexigibilidade conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

No projeto básico 147/2018, à fl. 83, consta a informação de que *"não existem outras propostas, senão a da Qualyteam, desenvolvedora do Software de Gestão, não sendo possível a outras empresas oferecer o software, manutenção e atualização do sistema (...)".*

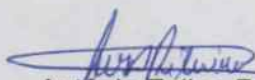
Denota-se, pois, que é da *práxis* administrativa a contratação do referido *software* mediante processo de inexigibilidade de licitação, como demonstram os documentos carreados aos autos.

Some-se a isso o fato de que a cultura da certificação ISO 9001 é relativamente recente em nossa Administração Pública, razão que justifica a existência de poucos precedentes.

Dessa forma, considerando a conformidade processual e a justificativa técnica para a escolha do fornecedor, encaminha-se o processo de n.º 672/2023, para fins de AUTORIZAÇÃO pela Autoridade Superior.

São Luís (MA), 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Antônio Felipe Ribeiro
Controle Interno DPE/MA
Matrícula 2743532



Folha	
Proc.	
Rubrica	
Matrícula	
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo nº 0672/2023

À ASPLAN

São Luís, 22 de novembro de 2023.

DESPACHO

Considerando que há Certidões vencidas nos autos processuais (nas fls. 46, 48, 51, 52 e 53), encaminho para atualização.

Atenciosamente,

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
409240 / 2023	14/09/2023	13/12/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
09.815.064/0001-15	QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 150464

ATIVIDADE CNAE:

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: AVENIDA QUARTA AVENIDA, 560

Complemento: SALA 303

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-110

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23409240N9563D56

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.815.064/0001-15

Certidão nº: 57554210/2023

Expedição: 18/10/2023, às 08:49:39

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.815.064/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1024889
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Raiz do CNPJ: 09.815.064

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : AV QUARTA AVENIDA, Nº 560, SALA 303, CENTRO

Certidão emitida às 08:51 de 18/10/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1024893
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Raiz do CNPJ: 09.815.064

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : AV QUARTA AVENIDA, Nº 560, SALA 303, CENTRO

Certidão emitida às 08:53 de 18/10/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.815.064/0001-15
Razão Social: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV 4A AVENIDA 560 SALA 303 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805342189767280

Informação obtida em 23/11/2023 10:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DPE/MA	
FOLHA	98
PROCESSO	672/2023
RUBRICA	✓
MATRICULA	2496891
SETOR	ASPLAN

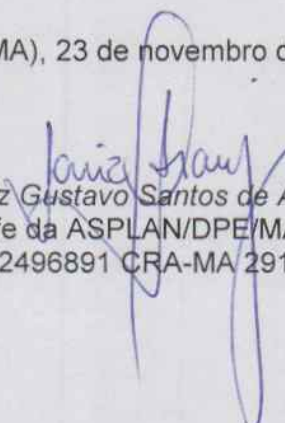
A

Segunda Subdefensoria Geral do Estado,

Em atendimento a solicitação desta Segunda Subdefensoria (fl.92) apresento a seguir os certidões atualizadas da empresa QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Na esperança de ter atendido o pleito, encaminho os autos para as demais providências.

São Luís (MA), 23 de novembro de 2023.



Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

FOLHA Nº 99

PROC. Nº 605.23

RUBRICA: Ítalo

MAT: 2745552

SETOR: 2ª SUB

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

São Luís, 21 de novembro de 2023.

Ao Gabinete,

Exmo. Sr. Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: **Autorização de Procedimento Licitatório**

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando a Comunicação Interna nº 0165/2023-SUINFO/DPE (fls. nº 02), o Parecer nº 062/2023 – ASSEJUR/DPE (fls. 68) e análise processual realizada pelo Departamento de Controle Interno (fls. nº 91), o qual declara o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, solicita-se **autorização** para atendimento do pleito, visando a realização do procedimento Licitatório, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao sistema de gestão de qualidade.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência constante nos autos e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do art. 5º, §4º, do Decreto Estadual 38.079/2023, de 11 de janeiro de 2023, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Autorizo a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma preconizada no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Remeta-se aos autos à CPL para que adote as providências necessárias à abertura do certame licitatório, seguindo os demais atos processuais, visando atender ao objeto deste processo, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Em: ____/____/____

GABRIEL SANTANA
FURTADO

SOARES:05211971477

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.11.24 16:25:53
-03'00'

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Folha	100
Proc.	672/2023
Rubrica	ÍTALO
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 27 de novembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação

Sr^a Anunciação de M. C. Barbosa

Assunto: **Inexigibilidade de licitação**

Prezada Supervisora,

Considerando a assinatura do Defensor Público Geral e do Segundo Subdefensor Público Geral (fls. 99), encaminha-se os autos para adoção de providências e continuidade do processo de inexigibilidade de licitação.

Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Geral



ERRATA AO CONTRATO Nº 369/2022/SES. O Estado do Maranhão através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, Sr. CARLOS VINÍCIUS QUADRO RIBEIRO, em razão do erro material constante no Contrato nº 369/2022/SES, Processo nº 229036/2022/SES, celebrado com a empresa MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.670.152/0001-88, datado em 23/11/2022 e publicado em 29/11/2022 - DOE/MA, comunica que ficam alteradas as seguintes informações da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, Item 1.4:

ONDE-SE LÊ:

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	1ª Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
13	CICLOSPORINA – 25 mg Nome Comercial: Chron-Asa 5 Fabricante: EMS S/A MARCA: MERCURIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES <i>As demais especificações do item estão no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.</i>	CÁPSULA MOLE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
TOTAL					R\$ 10.300,00

LEIA-SE:

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	1ª Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
13	CICLOSPORINA – 25 mg Nome Comercial: Ciclosporina Fabricante: Germed <i>As demais especificações do item estão no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.</i>	CÁPSULA MOLE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
TOTAL					R\$ 10.300,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas no Contrato nº 369/2022/SES, São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023. CARLOS VINÍCIUS QUADRO RIBEIRO Secretário Adjunto de Assistência à Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA: A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, torna público para conhecimento de todos, que na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE). ANO XLVII Nº 10 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 – Pagina 6. Referente aos Avisos de Licitação. Pregão Presencial 001/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023, às 08:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2023, às 08:30hs. Pregão Presencial 002/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023, às 14:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2023, às 14:30. Pregão Presencial 003/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2023, às 08:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 08:30. Pregão Presencial 004/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2023, às 14:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:30. Felipe Sousa Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090102/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE

PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE na edição nº 010, de sexta-feira, dia 13 de janeiro de 2023, pagina 16, publicações de terceiros, marcada para realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023, **ONDE LEU-SE:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **LEIA-SE:** objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As demais informações estão corretas. Esclarecimento adicional através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 16 de janeiro de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 004/2023-DPGE DE 13 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Defensoria Pública do Estado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a seguinte composição: Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2145084, Presidente, Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, matrícula 2223634, Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, matrícula 2223618 e Beatriz Jorge de Melo Martins, Assessora Júnior, matrícula 2745099, Membros da CPL. § 1º - Nas ausências e/ou impedimentos da Presidente da Comissão designada no art. 1º,



as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES À CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: 1. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 - SSP/MA - PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 - SSP/MA - MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 - SSP/MA - MEMBRO; 2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO** - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE**: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e **CONSIDERANDO** necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados, **RESOLVE**: Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA: Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. PARTES: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. **RECURSOS:** A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.

DESPACHO

À
Supervisão de Informática

Retorne-se o presente processo tempo em vista a necessidade desta Comissão para emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação, qual o prazo da contratação ora solicitada, considerando que:

1. Na CI 0165/2023-SUINFO, consta 12 (doze) meses,
2. No Termo de Referência – item 2.2 Detalhamento – "... por 24 (vinte e quatro) meses..."
3. Termo de Referência – subitem 2.3.1.2 Prazo de subscrição: 12 (doze) meses.
4. Termo de Referência subitem 4.1 Disponibilidade Financeira – "... pagos na parcela única anual e antecipada de R\$47.716,00 ... + 4.970,00 = R\$52.686,00, valor que corresponde a disponibilidade orçamentária informada às fls. 62, pela Divisão de Controle Contábil-Financeira, para a presente contratação.

Após resposta a nossa solicitação retorne-se os autos para as providencias pertinentes.

Em: 28/novembro/2023.


Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

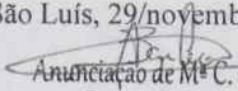
Nº Processo nº 0672/2023-DPE.
Ref. Inexigibilidade de Licitação.

À 2Subdefensoria Geral,

Encaminhe-se o presente processo para Ratificação da Inexigibilidade de Licitação pela autoridade superior para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Favor retornar os autos a esta CPL, para fins de cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 com a publicação no DOE e envio da informação junto ao TCE (SINC).

São Luís, 29/novembro/2023.


Anúcia de M. C. Barbo
Presidente da CPL
DPE/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0672/2023-DPE.

OBJETO: Contratação de solução tecnológica na área de Gestão da Qualidade, que atenda, no mínimo, gestão de não conformidades, gestão de indicadores, gestão de auditorias, gestão de riscos, gestão de oportunidades e gestão de fornecedores em conformidade com certificações ISO, sendo softwares as a service (SaaS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.815.064/0001-15.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$52.686,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIADO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081; Elemento de Despesa: 33904006 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação / Locação de Software; Fonte: 1759107000-Fonte de recursos do FADEP.

À vista dos elementos que instruem o presente processo devidamente justificado, de acordo com o fundamento em inexigibilidade de licitação da ASSEJUR-DPE, constante no parecer nº 0361/2023, com fulcro no artigo 25, I da Lei 8.666/1993, assim como o Controle Interno considerou regular o procedimento, conforme despacho às fl. 91 dos autos, cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima indicado.

À Comissão de Licitação para publicação da presente Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

GABRIEL SANTANA
FURTADO

SOARES:05211971477

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.11.29 08:57:08
-03'00'

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Folha	105
Proc.	672.23
Rubrica	Ítalo
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 01 de dezembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Procedimento Licitatório

Prezados,

Considerando a assinatura do ordenador de despesas no termo de ratificação, encaminho os autos para publicação do referido termo.

Paulo Rodrigues da Costa

Segunda Subdefensoria Geral

Criar Json

Procedimento



cnj_ug	00820295000142
id_contratacao	IN0152023DPEMA
numero_processo	0672
ano_processo	2023
numero_procedimento	015
ano_procedimento	2023
data_publicacao	AAAA-MM-DD
numero_lei	8666
ano_lei	1993
cod_procedimento	Dispensa
critério	Menor Preço
finalidade	Aquisição de bens e serviços
sistema_pregao	
data_adesao	AAAA-MM-DD
regime_execucao	Fornecimento
objeto	Contratação de solução tecnológica na área de Gestão da Qua
valor_estimado	R\$ 52.686,00
data_sessao	AAAA-MM-DD
cpf_autoridade	05211971477

GERAR JSON

R RAIMUNDO EDUARDO D... <



- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade

00820295000142 - EXERCICIO: 2023

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

Filtro

idContratacao

numeroProcedimento

anoProcedimento

licitacao

X Resultado IN0152023DPEMA

CNPJ Unidade Gestora	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA) - 00820295000142
Id Contratação	IN0152023DPEMA
Licitação	Homologada/Ratificada
Valor	R\$ 52.686,00
Data	29/11/2029
Data Primeiro Envio	01/12/2023 10:38:09
Data Alteração	
Documentos	Não tem Documentos

FECHAR

